



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

NAVIO-PATRULHA OCEÂNICO "ARAGUARI"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025, procedemos à abertura do Processo Administrativo nº **63504.000611/2025-63**, que trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOTREQ S.A. para aquisição de sobressalentes aplicado ao Motor de Combustão Auxiliar (MCA) nº2 do Navio-Patrolha Oceânico "Araguari", devidamente autuado, protocolado e numerado a partir da folha nº 001.

Para constar, eu Primeiro-Tenente, PATRICK ALMEIDA COSTA, Encarregado da Divisão de Reparos, subscrevo e assino.

PATRICK ALMEIDA COSTA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Reparos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1---Termo-de-Abertura-de-Processo.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PATRICK ALMEIDA COSTA (CPF ***.666.157-**) em 11/09/2025 14:34:53 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

NAVIO-PATRULHA OCEÂNICO "ARAGUARI"

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63504.000611/2025-63**, que trata da inexigibilidade de licitação para aquisição de sobressalentes aplicado ao Motor de Combustão Auxiliar (MCA) nº 2 do Navio-Patrulha Oceânico "Araguari".

1. Documento de Formalização da Demanda;
2. Declaração de Responsabilidade Fiscal
3. Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
4. Portaria MB/MD nº 38, de 21 de março 2022;
5. Portaria nº 143/Com3ºDN, de 11 de março 2020;
6. Portaria MB/MD nº 231, de 16 de setembro 2022;
7. Ordem de Serviço nº 1/2023/NpaOcAraguari;
8. Portaria nº 1/NPaOcAraguari, de 29 de fevereiro de 2024;
9. Portaria nº 2/NPaOcAraguari, de 29 de fevereiro de 2024;
10. Termo de Autorização; e
11. Documentos de habilitação.

PATRICK ALMEIDA COSTA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Reparos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2---Termo-de-Autuacao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PATRICK ALMEIDA COSTA (CPF ***.666.157-**) em 15/10/2025 11:52:58 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO "ARAGUARI"
(Processo Administrativo n.º 63504.000611/2025-63)
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Enquadramento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.						
Categoria do Objeto da Contratação: Aquisição de Material de Consumo.						
1. Objeto						
Aquisição de sobressalentes aplicados ao Motor de Combustão Auxiliar (MCA) nº 2, do Navio-Patrolha Oceânico "Araguari".						
2. Justificativa da Necessidade da Contratação						
O NPaOc "Araguari", subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste (ComGptPatNavNE), foi incorporado ao serviço ativo da Marinha do Brasil em OUTUBRO de 2013. Em virtude da necessidade de maior presença fiscalizadora nos 1.288.736,48 km² (equivalente a 36%) das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), sob responsabilidade do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN), o navio foi designado para ser sediado em Natal, RN, podendo incrementar, desta forma, a efetividade dos interesses da Marinha do Brasil nesta área. O navio é empregado em ações de Inspeção Naval (IN), Patrulha Naval (PATNAV), previstas na Lei Complementar nº 136/2010, e ações de busca e salvamento no mar (SAR). Contribui também para implementar e fiscalizar o cumprimento das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais em águas jurisdicionais brasileiras, mar territorial, zona econômica exclusiva e na plataforma continental brasileira, segundo as Leis Complementares nº 97/1999 e 117/2004. A manutenção da operacionalidade do NPaOc "Araguari" contribui para assegurar a soberania nacional no mar, a exploração de riquezas do subsolo marítimo, a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar, a prevenção da poluição ambiental e o combate e prevenção de ilícitos penais, como tráfico de imigrantes e drogas entorpecentes, contrabando, descaminho de materiais e pesca ilegal, cumprindo, desta maneira, o previsto no Decreto-lei nº 5.129/2004 e nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-301). Releva mencionar que devido as suas reserva de velocidade, autonomia, capacidade de operação com aeronave embarcada e facilidades médicas, o navio é vetor imprescindível em operações SAR (Busca e Salvamento) de grandes proporções e/ou a grandes distâncias da costa, considerando a extensa área de responsabilidade SAR do Brasil decorrente dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro junto a Organização Marítima Internacional na Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979, promulgada pelo Decreto nº 85 de 11 de abril de 1991. O navio dispõe de três MCA, de fabricação Caterpillar, modelo C18, responsáveis pela geração de energia a bordo. A presente contratação visa a aquisição sensores aplicados ao MCA nº 2, cujo fornecimento é realizado pela empresa SOTREQ S.A, representante exclusiva da fabricante em território nacional.						
3. Descrição do Item						
ITEM	PN	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	R\$ VALOR
1	2644297.000	SENSOR	609369	UN	1	780,26
2	8L2786.000	ANEL	609369	UN	1	79,63
3	2183840.000	SENSOR	609369	UN	1	2.605,63
Valor Total do Objeto: R\$ 3.465,52 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).						
4. Observações Gerais						
- O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.						
EQUIPE DE PLANEJAMENTO						

Natal-RN, na data da assinatura eletrônica.
PATRICK ALMEIDA COSTA Primeiro-Tenente Encarregado da Divisão de Reparos
ORDENADOR DE DESPESAS
ANSELMO AZEVEDO DA SILVA Capitão de Fragata Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3---Documento-de-Formalizacao-da-Demanda.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA (CPF ***.123.347-**) em 15/10/2025 13:49:46 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PATRICK ALMEIDA COSTA (CPF ***.666.157-**) em 15/10/2025 15:17:30 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO "ARAGUARI"
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 1/2025
(Processo Administrativo n.º 63504.000611/2025-63)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa decorrente do processo administrativo em tela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da Marinha.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3.1---DECLARAÇÃO-DE-RESPONSABILIDADE-FISCAL.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA (CPF ***.123.347-**) em 15/10/2025 13:49:51 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO "ARAGUARI"
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) N° 1/2025
(Processo Administrativo n.º 63504.000611/2025-63)

O Navio-Patrolha Oceânico "Araguari" (NPaOc "Araguari"), CNPJ 00.294.502/0504-00, por meio do Centro de Intendência da Marinha em Natal (CeIMNa), CNPJ 00.394.502/0397-84, situado na Rua Sílvia Pélico, S/N, Alecrim, Natal - RN - Brasil - CEP: 59040-150, realizará Contratação Direta, de acordo com o inciso I do art. 74, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

1. OBJETO

Contratação da empresa SOTREQ S.A., inscrita no CNPJ sob n° 34.151.100/0048-02, para aquisição de sobressalentes aplicados ao Motor de Combustão Auxiliar (MCA) nº2, do Navio-Patrolha Oceânico "Araguari", com sistema de pesquisas baseado no § 1° do Art. 7° da Instrução Normativa n° 65/2021.

2. AMPARO LEGAL

Quanto ao enquadramento do objeto na hipótese de afastamento de licitação - Inexigibilidade:

Caput e Inciso I do Art. 74 da Lei n° 14.133/2021 (Anexo A):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Quanto ao enquadramento como "baixo valor":

Orientação Normativa AGU n° 69/2021:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei n° 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021.

Caput e Inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 12.343, de 2024)

3. JUSTIFICATIVA

O NPaOc "Araguari", subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste

(ComGptPatNavNE), foi incorporado ao serviço ativo da Marinha do Brasil em OUTUBRO de 2013. Em virtude da necessidade de maior presença fiscalizadora nos 1.288.736,48 km² (equivalente a 36%) das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), sob responsabilidade do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN), o navio foi designado para ser sediado em Natal, RN, podendo incrementar, desta forma, a efetividade dos interesses da Marinha do Brasil nesta área.

O navio é empregado em ações de Inspeção Naval (IN), Patrulha Naval (PATNAV), previstas na Lei Complementar nº 136/2010, e ações de busca e salvamento no mar (SAR). Contribui também para implementar e fiscalizar o cumprimento das leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais em águas jurisdicionais brasileiras, mar territorial, zona econômica exclusiva e na plataforma continental brasileira, segundo as Leis Complementares nº 97/1999 e 117/2004.

A manutenção da operacionalidade do NPaOc "Araguari" contribui para assegurar a soberania nacional no mar, a exploração de riquezas do subsolo marítimo, a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar, a prevenção da poluição ambiental e o combate e prevenção de ilícitos penais, como tráfico de imigrantes e drogas entorpecentes, contrabando, descaminho de materiais e pesca ilegal, cumprindo, desta maneira, o previsto no Decreto-lei nº 5.129/2004 e nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-301).

Releva mencionar que devido as suas reserva de velocidade, autonomia, capacidade de operação com aeronave embarcada e facilidades médicas, o navio é vetor imprescindível em operações SAR (Busca e Salvamento) de grandes proporções e/ou a grandes distâncias da costa, considerando a extensa área de responsabilidade SAR do Brasil decorrente dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro junto a Organização Marítima Internacional na Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979, promulgada pelo Decreto nº 85 de 11 de abril de 1991.

O navio dispõe de três MCA, de fabricação Caterpillar, modelo C18, responsáveis pela geração de energia a bordo. A presente contratação visa a aquisição sensores aplicados ao MCA nº 2, cujo fornecimento é realizado pela empresa SOTREQ S.A, representante exclusiva da fabricante em território nacional.

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 3.465,52 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado foi averiguado consoante o previsto no § 4º do Art. 23, a saber:

Caput e § 4º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em entendimento à legislação supracitada, foi solicitada à contratada envio de notas fiscais (Anexo C) que comprovam que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os praticados no mercado.

Desta forma, mediante o enquadramento técnico apresentado, entende-se por bem justificado o valor a ser contratado para o objeto em lide.

6. FONTE DE RECURSO

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 – Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro;
Programa de Trabalho: 05125611221BZ0001;
Elemento de Despesa: 339030; e
Plano Interno: PI: P.4N3.EB.0.

7. ANEXOS

ANEXO A – ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE
ANEXO B – TRADUÇÃO JURAMENTADA
ANEXO C – PROPOSTAS DE PREÇO
ANEXO D – COMPÊNDIO DE NOTAS FISCAIS

8. PARECER

A contratação da empresa em lide viabiliza a manutenção corretiva do MCA nº 2 do NPaOc "Araguari". A execução do objeto dar-se-á pela aplicação dos sobressalentes ao MCA deste navio, garantindo que o grupo gerador opere dentro dos parâmetros previstos em manual.

Diante do exposto, este parecer é FAVORÁVEL à inexigibilidade de licitação na contratação de Negócios Públicos, tendo em vista o completo enquadramento legal no Art. 74, Caput e Inciso I da Lei 14.133/2021.

Natal, RN, na data das assinaturas.

Elaborado por:

PATRICK ALMEIDA COSTA
Primeiro-Tenente
Encarregado da Divisão de Reparos

Aprovado por:

WALLACE SARMENTO DE ALMEIDA LIMA
Capitão-Tenente
Chefe do Departamento de Máquinas

9. PARECER

Em face ao exposto, **DECIDO** considerar inexigível o procedimento licitatório para aquisição de sobressalentes aplicados ao MCA nº 2 deste navio, de fabricação Caterpillar, modelo C18, componente do grupo diesel gerador de energia elétrica deste navio, com sistema de pesquisa de preços baseado no § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021.

O ato que autoriza a contratação direta será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do Novo Divulgação, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Fica dispensado o envio deste procedimento licitatório à manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União, consoante com a Orientação Normativa nº 69/2021.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4---TJILassinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA (CPF ***.123.347-**) em 15/10/2025 13:49:41 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

WALLACE SARMENTO DE ALMEIDA LIMA (CPF ***.956.554-**) em 15/10/2025 15:22:01 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PATRICK ALMEIDA COSTA (CPF ***.666.157-**) em 15/10/2025 22:35:59 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



June 4, 2024

Sotreq S.A.

RE: Distribution of Cat® Products

Dear Sir or Madam:

This letter certifies that Caterpillar Americas C.V., a wholly-owned subsidiary of Caterpillar Inc. ("Caterpillar"), distributes Cat products ("Products") through a network of independently-owned dealers. As one such dealer, Sotreq S.A. ("SOTREQ") has Sales and Service Agreements and Distribution Agreements for Engines, Parts and Service ("Dealer Agreements") relating to the sale and service of Products within the service territory of the following states of Brazil: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal. ("Service Territory").

As an independent company, SOTREQ is free to offer proposals and participate in competitive bid tenders for the supply and service of Products all in its own name and for its own account. We further confirm that SOTREQ has trained service personnel and is authorized and responsible to provide all the necessary after-sales support (Caterpillar warranty and Cat parts and service) for the Products in the Service Territory.

As of this date, SOTREQ is the only authorized distributor to have such Dealer Agreements with Caterpillar for the Service Territory. The commercial relationship between Caterpillar and SOTREQ is non-exclusive.

Sincerely yours,

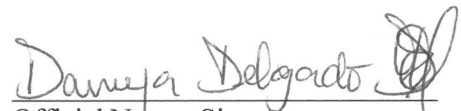
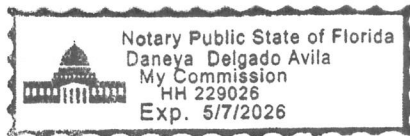


Brittany Leamon
Director Regional Dealer Finance

STATE OF FLORIDA

COUNTY OF MIAMI-DADE

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 4 day of June, 2024 by Brittany Leamon.


Official Notary Signature

Personally Known ☒ OR Produced Identification

State of Florida



Department of State

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by Daneya Delgado Avila

3. acting in the capacity of Notary Public of Florida

4. bears the seal/stamp of Notary Public, State of Florida

Certified

5. at Tallahassee, Florida

6. the Seventh day of June, A.D., 2024

7. by Secretary of State, State of Florida

8. No. 2024-99977

9. Seal/Stamp:



10. Signature:

Secretary of State

DSDE 99 (2/12)

This document contains a true watermark. Hold up to light to see "SAFE" and "VERIFY FIRST."

The word "VOID" appears when photocopied.

"State of Florida" appears in small letters across the face of this 8 1/2 x 11" document.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 153

255.078(001) Livro 1454 Fl. 153-156

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTERPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 243, CERTIFICO E DOU FÉ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO LAVRADO EM LÍNGUA INGLESA, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÉ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR:-----

CATERPILLAR -----

4 de junho de 2024 -----

Sotreq S.A. -----

RE: Distribuição de produtos Cat® -----

Prezado(a), -----

Esta carta certifica que a Caterpillar Americas C.V., uma subsidiária integral da Caterpillar Inc. ("Caterpillar"), distribui produtos Cat ("Produtos") por meio de uma rede de revendedores independentes. Como um desses revendedores, a Sotreq S.A. ("SOTREQ") tem Contratos de Vendas e Serviços e Contratos de Distribuição de Motores, Peças e Serviços ("Contratos de Revendedor") relacionados à venda e ao serviço de Produtos no território de serviço dos seguintes estados do Brasil: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal. ("Território de Serviço"). -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 154

Como uma empresa independente, a SOTREQ é livre para oferecer propostas e participar de licitações competitivas para o fornecimento e serviço de Produtos, tudo em seu próprio nome e por sua própria conta. Confirmamos ainda que a SOTREQ tem pessoal de serviço treinado e está autorizada e é responsável por fornecer todo o suporte pós-venda necessário (garantia Caterpillar e peças e serviços Cat) para os Produtos no Território de Serviço. -- Até a presente data, a SOTREQ é a única distribuidora autorizada a ter esses Contratos de Revendedor com a Caterpillar para o Território de Serviço. A relação comercial entre a Caterpillar e a SOTREQ não é exclusiva. -

Atenciosamente, -----

(Assinatura) -----

Brittany Leamon -----

Diretora Regional de Financiamento de Revendedoras -----

ESTADO DA FLÓRIDA -----

CONDADO DE MIAMI-DADE -----

Juramentado (ou afirmado) e subscrito perante mim neste dia 4 de junho de 2024 por Brittany Leamon. -----

(Carimbo do notário) -----

(Assinatura) -----

Assinatura do notário oficial -----

Conhecido pessoalmente ✓ OU Identificação apresentada -----

Caterpillar: Verde confidencial -----

A palavra "VOID" [nulo] aparece quando fotocopiado. -----

Uma cópia em preto e branco deste documento não é oficial -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 155

"Estado da Flórida" aparece em letras pequenas na face
desse documento de 8½ x 11" -----

Este documento contém uma marca d'água verdadeira. Segure
a luz para ver "SAFE" (seguro) e "VERIFY FIRST" (verificar
primeiro). -----

Estado da Flórida -----

(Brasão) -----

Departamento de Estado -----

APOSTILA -----

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961) -----

1. País: **Estados Unidos da América** -----

Este documento público -----

2. foi assinado por: Daneya Delgado Avila -----

3. atuando na capacidade de: Tabelião Público da Flórida --

4. possui o selo/carimbo de: Tabelião Público, Estado da
Flórida -----

Certificado -----

5. em Tallahassee, Flórida -----

6. no dia **sete de junho de 2024** -----

7. pelo Secretário de Estado, Estado da Flórida -----

8. Nº 2024-99977 -----

9. Selo/carimbo: (Selo: Grande Selo do Estado da Flórida) -

10. Assinatura: (Assinatura) -----

Secretário de Estado -----

DSDE 99(2/12) -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 156

E NADA MAIS HAVENDO A SER TRADUZIDO DESTE DOCUMENTO ACIMA,
ENCERRO A MESMA TRADUÇÃO, APONDO COM MINHA MÃO DIREITA
MINHA ASSINATURA NESTA DATA. -----
25 de junho de 2024.-----



Número do Orçamento: 0015705855
Ref. Cliente: COTAÇÃO

SOTREQ PARNAMIRIM, 17 de abril de 2025

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: COMANDO DA MARINHA

CÓDIGO: 0000053704

CNPJ/CPF: 00.394.502/0397-84

ENDEREÇO: R SILVIO PELICO S/N

CIDADE: NATAL

ESTADO: RN

CEP: 59040-150

DADOS DO VENDEDOR

NOME: RHANNA MAIA

E-MAIL: RHANNA.MAIA@SOTREQ.COM.BR

WHATSAPP:

CONTATO:

RAMAL:

DADOS DE FATURAMENTO

CLIENTE: COMANDO DA MARINHA

CÓDIGO: 0000053704

CNPJ/CPF: 00.394.502/0397-84

ENDEREÇO: R SILVIO PELICO S/N

CIDADE: NATAL

ESTADO: RN

CEP: 59040-150

DADOS DE ENTREGA

Cliente irá retirar material no CDP da filial SOTREQ PARNAMIRIM.

CONTROLE DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO

DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2025

NÚMERO DE REVISÃO: 0

DATA DE REVISÃO: 17/04/2025 08:34

VALIDADE: 7 DIAS

PEÇAS E PREÇOS DA COTAÇÃO

Item	Item Ref.	QTD Pedido	QTD Pendente	Data de Disponibilidade na Sotreq	Código	Descrição	TP	Preço Unit. Líquido (BRL)	Preço (BRL)	CL. Fiscal	Mont. ICMS Difal (BRL)	ICMS ST %	Mont. ICMS (BRL)	Mont. Subs. Tribu. (BRL)	IPi %	Mont. IPI (BRL)	Preço Unit. Bruto (c/ Outras Despesas) (BRL)	Total (c/ Outras Despesas) (BRL)
10		1	1	27/04/2025	1619932.000	SENSOR	N	2.084,500000	2.084,50	9026.90.20	0,00	0,00	521,13	0,00	0,00	0,00	2.605,630000	2.605,63
20		1	1	27/04/2025	2183840.000	SENSOR	N	2.084,500000	2.084,50	8536.50.90	0,00	0,00	521,13	0,00	0,00	0,00	2.605,630000	2.605,63

LEGENDA: TP - TIPO DE PEÇA, I - IMPORTADA, N - NOVA, YM - YELLOW MARK, R - REMAN, U - USADA

TOTAL DE ITENS: 2 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60D - SERVICOS VALE

TOTAL DA PROPOSTA

Peso Total	Valor Total das Mercadorias (BRL)	Valor ICMS ST (BRL)	Valor IPI (BRL)	Valor Total ICMS (BRL)	Valor Total FCP (BRL)	Preço + Impostos (BRL)	Valor DIFAL (BRL)	Valor do Frete (BRL)	Valor Total (BRL)
0,120 KG	4.169,00	0,00	0,00	1.042,26	0,00	5.211,26	0,00	0,00	5.211,26

Preços sujeitos a alteração sem aviso prévio. Disponibilidade válida somente no momento da cotação. As Datas de Previsão de Entrega poderão ser atualizadas, conforme a disponibilidade de estoque. As peças importadas não disponíveis terão um acréscimo de R\$35,76 por quilo, devido a frete de importação aérea. Para casos de itens do Programa Reman a não devolução do casco, ou devolução fora dos padrões de inspeção, acarretará cobrança complementar. O valor de cobrança complementar do casco é uma estimativa podendo variar para mais ou menos. Para devolução o prazo é de 7 dias corridos a partir da retirada para manifestar o desejo em devolver. Após a manifestação prazo de 30 dias para realizar a devolução da peça na filial de origem. Não são passíveis de devolução: Peças importadas exclusivamente sob demanda do cliente e peças fora da embalagem original.

Número do Orçamento: 0015980265
Ref. Cliente: COTAÇÃO

SOTREQ PARNAMIRIM, 03 de setembro de 2025

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: COMANDO DA MARINHA

CÓDIGO: 0000053704

CNPJ/CPF: 00.394.502/0397-84

ENDEREÇO: R SILVIO PELICO S/N

CIDADE: NATAL

ESTADO: RN

CEP: 59040-150

DADOS DO VENDEDOR

NOME: ANA COSTA

E-MAIL: ANA.COSTA@SOTREQ.COM.BR

WHATSAPP:

CONTATO:

RAMAL:

DADOS DE FATURAMENTO

CLIENTE: COMANDO DA MARINHA

CÓDIGO: 0000053704

CNPJ/CPF: 00.394.502/0397-84

ENDEREÇO: R SILVIO PELICO S/N

CIDADE: NATAL

ESTADO: RN

CEP: 59040-150

DADOS DE ENTREGA

Cliente irá retirar material no CDP da filial SOTREQ PARNAMIRIM.

CONTROLE DE EMISSÃO DO ORÇAMENTO

DATA DE CRIAÇÃO: 03/09/2025

NÚMERO DE REVISÃO: 0

DATA DE REVISÃO: 03/09/2025 12:14

VALIDADE: 7 DIAS

PEÇAS E PREÇOS DA COTAÇÃO

Item	Item Ref.	QTD Pedido	QTD Pendente	Data de Disponibilidade na Sotreq	Código	Descrição	TP	Preço Unit. Líquido (BRL)	Preço (BRL)	CL. Fiscal	Mont. ICMS Difal (BRL)	ICMS ST %	Mont. ICMS (BRL)	Mont. Subs. Tribu. (BRL)	IPi %	Mont. IPI (BRL)	Preço Unit. Bruto (c/ Outras Despesas) (BRL)	Total (c/ Outras Despesas) (BRL)
A PEÇA 1309811.000 FOI SUBSTITUÍDA POR PEÇA SEGUINTE																		
10		1	1	02/11/2025	2644297.000	SENSOR	N	624,210000	624,21	9025.90.10	0,00	0,00	156,05	0,00	0,00	0,00	780,260000	780,26
20		1	0	04/09/2025	8L2786.000	ANEL	N	63,700000	63,70	4016.93.00	0,00	0,00	15,93	0,00	0,00	0,00	79,630000	79,63

LEGENDA: TP - TIPO DE PEÇA, I - IMPORTADA, N - NOVA, YM - YELLOW MARK, R - REMAN, U - USADA

TOTAL DE ITENS: 2 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60D - SERVICOS VALE

TOTAL DA PROPOSTA

Peso Total	Valor Total das Mercadorias (BRL)	Valor ICMS ST (BRL)	Valor IPI (BRL)	Valor Total ICMS (BRL)	Valor Total FCP (BRL)	Preço + Impostos (BRL)	Valor DIFAL (BRL)	Valor do Frete (BRL)	Valor Total (BRL)
0,040 KG	687,91	0,00	0,00	171,98	0,00	859,89	0,00	0,00	859,89

Preços sujeitos a alteração sem aviso prévio. Disponibilidade válida somente no momento da cotação. As Datas de Previsão de Entrega poderão ser atualizadas, conforme a disponibilidade de estoque. As peças importadas não disponíveis terão um acréscimo de R\$44,61 por quilo, devido a frete de importação aérea. Para casos de itens do Programa Reman a não devolução do casco, ou devolução fora dos padrões de inspeção, acarretará cobrança complementar. O valor de cobrança complementar do casco é uma estimativa podendo variar para mais ou menos. Para devolução o prazo é de 7 dias corridos a partir da retirada para manifestar o desejo em devolver. Após a manifestação prazo de 30 dias para realizar a devolução da peça na filial de origem. Não são passíveis de devolução: Peças importadas exclusivamente sob demanda do cliente e peças fora da embalagem original.

Sotreq CAT SOTREQ S/A AV. BRASIL, 7200 BONSUCESSO - 21030-001 RIO DE JANEIRO / RJ FONE: (55) 21 3865-7722		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000474675 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3325 0834 1511 0000 0300 5500 1000 4746 7513 1345 5864 Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada																																																																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250322753568 26/08/2025 10:37:56																																																																										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79136700		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.		CNPJ 34.151.100/0003-00																																																																									
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO 26/08/2025																																																																													
ENDEREÇO 		BAIRRO/DISTRITO 		CEP 																																																																									
MUNICÍPIO 		FONE/FAX 		UF 																																																																									
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 		DATA DE SAÍDA/ENTRADA HORA DE SAÍDA																																																																									
FATURA/DUPPLICATA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>NÚMERO</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>NÚMERO</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>NÚMERO</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="9" style="height: 20px;"></td> </tr> </tbody> </table>						NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR																																																															
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR																																																																					
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</th> <th>VALOR DO ICMS</th> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</th> <th>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</th> <th>VALOR DOS PRODUTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">3.094,66</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>VALOR DO FRETE</th> <th>VALOR DO SEGURO</th> <th>DESCONTO</th> <th>OUTRAS DESPESAS</th> <th>VALOR TOTAL DO IPI</th> <th>VALOR TOTAL DA NOTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">3.094,66</td> </tr> </tbody> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS					3.094,66	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA						3.094,66																																																		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS																																																																									
				3.094,66																																																																									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA																																																																								
					3.094,66																																																																								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>RAZÃO SOCIAL</th> <th>FRETE POR CONTA</th> <th>CÓDIGO ANTT</th> <th>PLACA DO VEÍCULO</th> <th>UF</th> <th>CNPJ / CPF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1 - Destinatário</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ENDEREÇO</th> <th>MUNICÍPIO</th> <th>UF</th> <th>INSCRIÇÃO ESTADUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>ESPECIE</th> <th>MARCA</th> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>PESO BRUTO</th> <th>PESO LÍQUIDO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Unidade de volume</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,085</td> <td style="text-align: right;">0,075</td> </tr> </tbody> </table>						RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF		1 - Destinatário					ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL					QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	2	Unidade de volume			0,085	0,075																																								
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF																																																																								
	1 - Destinatário																																																																												
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																								
2	Unidade de volume			0,085	0,075																																																																								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">CÓD. PROD.</th> <th rowspan="2">DADOS DOS PRODUTOS</th> <th rowspan="2">NCM/SH</th> <th rowspan="2">CST</th> <th rowspan="2">CFOP</th> <th rowspan="2">UNID.</th> <th rowspan="2">Q'TDE</th> <th rowspan="2">V.UNITÁRIO</th> <th rowspan="2">VALOR TOTAL</th> <th rowspan="2">B.C.ICMS</th> <th rowspan="2">VALOR.ICMS</th> <th rowspan="2">VALOR.IPI</th> <th colspan="2">ALÍQUOTA</th> </tr> <tr> <th>ICMS</th> <th>IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2183840.000</td> <td>SENSOR</td> <td>8536.50.90</td> <td>260</td> <td>5405</td> <td>PEÇ</td> <td style="text-align: right;">1.000</td> <td style="text-align: right;">2.739,3800</td> <td style="text-align: right;">2.739,38</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5P5600.000</td> <td>VL APROX TRIB: 253.39 RETENTOR</td> <td>4016.93.00</td> <td>260</td> <td>5405</td> <td>PEÇ</td> <td style="text-align: right;">1.000</td> <td style="text-align: right;">66,7500</td> <td style="text-align: right;">66,75</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3E8017.000</td> <td>VL APROX TRIB: 6.17 PORCA DE</td> <td>7318.16.00</td> <td>260</td> <td>5405</td> <td>PEÇ</td> <td style="text-align: right;">4.000</td> <td style="text-align: right;">72,1325</td> <td style="text-align: right;">288,53</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>VL APROX TRIB: 26.69</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						CÓD. PROD.	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	Q'TDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR.ICMS	VALOR.IPI	ALÍQUOTA		ICMS	IPI	2183840.000	SENSOR	8536.50.90	260	5405	PEÇ	1.000	2.739,3800	2.739,38						5P5600.000	VL APROX TRIB: 253.39 RETENTOR	4016.93.00	260	5405	PEÇ	1.000	66,7500	66,75						3E8017.000	VL APROX TRIB: 6.17 PORCA DE	7318.16.00	260	5405	PEÇ	4.000	72,1325	288,53							VL APROX TRIB: 26.69												
CÓD. PROD.	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.													Q'TDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR.ICMS	VALOR.IPI	ALÍQUOTA																																																					
						ICMS	IPI																																																																						
2183840.000	SENSOR	8536.50.90	260	5405	PEÇ	1.000	2.739,3800	2.739,38																																																																					
5P5600.000	VL APROX TRIB: 253.39 RETENTOR	4016.93.00	260	5405	PEÇ	1.000	66,7500	66,75																																																																					
3E8017.000	VL APROX TRIB: 6.17 PORCA DE	7318.16.00	260	5405	PEÇ	4.000	72,1325	288,53																																																																					
	VL APROX TRIB: 26.69																																																																												
CÁLCULO DO ISSQN <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</th> <th>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</th> <th>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</th> <th>VALOR DO ISSQN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0.306.697-5</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	0.306.697-5																																																																			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN																																																																										
0.306.697-5																																																																													
DADOS ADICIONAIS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 100px;"></td> </tr> </tbody> </table>						INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																																																																							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																																																																													
RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO					NF-e Nº. 000474675 SÉRIE 1																																																																								
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																																																											

24



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

42/004

PORTARIA MB/MD N° 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria MB/MD n° 38/2022, do Comandante da Marinha, que fixa diretrizes para licitações, acordos e atos administrativos no âmbito do Comando da Marinha e delega competência para a aprovação e assinatura de acordos em geral e atos administrativos, além de cuidar da competência para autorizar contratações que envolvam atividade de custeio e locações de imóveis, dentre outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, o § 1° e o inciso XVI do art. 26, do anexo I ao Decreto n° 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1° A Portaria MB/MD n° 38, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União n° 55, de 22 de março de 2022, Seção 1, páginas 31 e 32, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

Almirante de Esquadra

Comandante da Marinha

BRUNO MENDES DE ARRUDA

Capitão de Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DAdM (Bol MB)

Arquivo

ANEXO A - Licitações, acordos e atos administrativos sob égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEÇÃO I

COMPETÊNCIA PARA APROVAR E ASSINAR ACORDOS EM GERAL E ATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º É delegada competência aos titulares das OM a seguir, para aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do Comandante da Marinha (CM), os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, estas diretrizes e as instruções específicas que regulem sua elaboração:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) e Órgãos de Direção Setorial (ODS):

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) - ainda que se refiram às hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível;

~~b) Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor; e~~

~~c) Contratos de Cessão de uso para atividade de apoio, apenas para autorizar a avença, sendo possível, no caso do Setor Operativo e sob sua supervisão, a subdelegação ao Comando em Chefe da Esquadra (ComemCh), ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE) e aos Comandos de Distritos Navais. (Original)~~

b) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis, de qualquer valor, previstos na lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e

c) Contratos de Cessão de Uso para atividade de apoio, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM chefiadas por Almirantes, desde que o valor global não exceda o limite previsto na alínea a do inciso II deste artigo. (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)

II - OM chefiadas por Almirantes:

a) Contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) ressalvadas as situações previstas no art. 6º deste anexo;

b) Convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, na forma do inciso I, do parágrafo único, do art. 84 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

c) Convênios e acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação tratados na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ainda que celebrados com entidades sem fins lucrativos, vedada a subdelegação, na forma do § 2º do art. 43 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

d) Termos de Colaboração e de Fomento, dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a subdelegação;

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

- e) Acordos de Cooperação, previstos no inciso VIII-A do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - f) Convênio e acordos de parceria previstos em regulamento do Poder Executivo Federal, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às hipóteses em que não haja norma especial tratando do acordo;
 - g) Convênios e acordos de parceria que estabeleçam ingresso de recursos financeiros na MB, regidos por normas de Direito Privado ou por regras específicas estaduais, municipais ou distritais;
 - h) Atos administrativos;
 - ~~i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos no art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do CM;~~
 - ~~j) Contrato de Cessão de Uso para atividade de apoio, apenas para assiná-los; e (Original)~~
 - i) Contratos de Cessão de Uso de bens imóveis previstos na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, após a aprovação do ODG/ODS; e
 - j) Contratos de Cessão de Uso para atividades de apoio, quando delegada pelo ODG/ODS, sendo facultada a subdelegação aos Titulares das OM subordinadas, desde que o valor global não exceda o limite previsto no inciso IV deste artigo; e (ALT ACD Port. MB/MD nº44/2022)
- k) Termos de Execução Descentralizada, previstos no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

III - Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE) e Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), para acordos e atos administrativos no exterior, independente do valor; e

IV - OM em geral, para contratos administrativos e contratos privados da Administração Pública cujos valores totais sejam inferiores a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), ressalvadas as situações previstas nos artigos 3º e 6º, deste anexo.

§ 1º As autoridades mencionadas nos incisos I e II estão autorizadas a subdelegar competência às autoridades subordinadas, apenas para assinatura de acordos e atos para os quais estas não possuam delegação, ressalvadas as hipóteses em que a subdelegação é vedada em lei ou regulamento.

§ 2º A subdelegação será concedida caso a caso ou, quando couber, para todos os casos que se enquadrarem em condições preestabelecidas, observando o seguinte:

I - sempre que possível, indicará apenas o cargo do titular da OM celebrante, evitando designá-lo nominalmente; e

II - quando necessário, a subdelegação poderá ser concedida à autoridade que se seguir ao titular na linha hierárquica da OM celebrante.

§ 3º A subdelegação será formalizada de acordo com o previsto nas Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha, e indicará, claramente, se a autoridade celebrante tem ou não competência para assinar os documentos decorrentes que vierem a ser emitidos para o assunto.

§ 4º As autoridades que possuem delegação e, concomitantemente, aquelas que recebem subdelegação, são responsáveis pelos atos que praticarem no uso da competência conferida por esta Portaria.

§ 5º Para efeito do disposto na alínea c, do inciso I, assim como na alínea j, do inciso II, ambas deste artigo, são consideradas atividades de apoio aquelas hipóteses definidas em ato normativo exarado pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 6º A celebração dos convênios ou acordos de parceria de natureza financeira, que importem na saída de recursos financeiros da MB, previstos nas alíneas b, c, d e k, do inciso

II, e aqueles tratados no inciso III deste artigo, sujeitar-se-á à prévia aprovação do CM, por proposta da OM celebrante, ouvidos o Comandante Imediatamente Superior, o respectivo ODS, a Secretaria-Geral da Marinha (SGM) e o Estado-Maior da Armada (EMA), quando os valores forem superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 7º Os convênios decorrentes do inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, aqueles celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do § 1º do art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil, são de competência exclusiva do CM, conforme o Parecer nº 00016/2021/CJACM/CGU/AGU.

§ 8º A proposta de convênio ou acordos de parceria deverá detalhar, além do objeto a ser pactuado, as saídas de recursos financeiros previstos, discriminados por Ação Interna do Plano Diretor.

§ 9º Após a publicação em Diário Oficial da União, a OM celebrante deverá encaminhar para a Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha (DGOM) e para a Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), uma cópia digitalizada do convênio ou acordo de parceria pactuado. No caso do TED, deverá realizar o cadastramento no SIAFI e informar o número atribuído pelo sistema às OM supracitadas.

Art. 2º É delegada competência ao ODG, ODS e OM diretamente subordinadas ao CM, a decisão sobre a aprovação da prestação de contas e a suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal, nos convênios ou contratos de repasse assinados com entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º As OM responsáveis pela gestão (celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas) dos processos de convênios ou contratos de repasse firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, tão logo sejam os acordos findados, deverão submeter os processos de prestações de contas aos órgãos acima relacionados.

§ 2º A decisão quanto à aprovação da prestação de contas ou quanto à suspensão ou cancelamento do registro de inadimplência no sistema da administração pública federal será participada ao CM.

Continuação do anexo A, da Port MB/MD nº 38/2022, do CM.

Art. 3º Os contratos privados da Administração Pública, tratados no inciso IV, do art. 1º desta Portaria, serão submetidos à autorização prévia, quanto à conveniência, ao primeiro Oficial-General da Cadeia de Comando.

Art. 4º Aplicam-se aos documentos decorrentes, exceto quando determinado em contrário, os mesmos critérios de competência para assinatura exigidos para o ajuste inicial do qual resultam.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM ATIVIDADE DE CUSTEIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º A celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, será autorizada pelas seguintes autoridades:

I - pelo CM: contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000, 00 (dez milhões de reais);

II - pelos ODG/ODS: contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha: contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º Para os contratos citados no inciso I, os ODG/ODS, deverão encaminhar mensagem ao Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada da devida justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) em relação à data da assinatura do contrato.

§ 2º As autoridades descritas no inciso II deste artigo poderão subdelegar a competência para autorizar a celebração de contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos titulares de OM sob sua jurisdição.

§ 3º Os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados ao Comando da Marinha, nos casos de contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão encaminhar mensagem ao GCM, acompanhada da devida justificativa, no prazo previsto no § 1º, com a finalidade de obter autorização do Chefe do Gabinete.

Art. 6º Em observância ao art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizados pelo CM.

Parágrafo Único - Para os contratos previstos no caput, os ODG/ODS, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata e as Entidades ou Órgãos Vinculados deverão encaminhar mensagem ao GCM, com a finalidade de obter autorização do CM, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data da assinatura do contrato.

SEÇÃO III

COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º São autoridades competentes para aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - advertência e multa: autoridade que determinou a realização da licitação ou celebrou o acordo administrativo (Ordenador de Despesa);

~~II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante, o Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro e os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e (Original)~~

II - impedimento de licitar e contratar: Almirante da cadeia de Comando da OM ou o próprio titular da OM, quando for Almirante; os Comandantes da Base Naval da Ilha das Cobras e do Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha do Brasil; os Presidentes das Comissões Navais no Exterior; e os Diretores do Centro Logístico do Material da Marinha e do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; e (ALT ACD Port. MB/MD nº 44/2022)

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Ministro da Defesa.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os valores previstos neste Anexo, como critério de fixação de competência, poderão ser anualmente revistos pelo CM, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período, excetuados os valores da Seção II deste anexo.

Art. 9º A autoridade que optar por licitar e contratar de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, durante os dois primeiros anos de sua vigência, deverá observar as regras de transição prevista no art. 191, da aludida lei.

MARCELO REIS BEZERRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Assessor-Chefe de Economia
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

10/010

62032.001704/2020-31

PORTARIA Nº 431/Com3ºDN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o estabelecido nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979; Portaria nº 99/MB/2021; art. 5º da Portaria nº 71/2022, do ComOpNav; alínea c, inciso 1.11.3 da DGPM-304 (2ª Revisão) art. 1º, subalínea II, da Portaria 38/MB/2022; § 1º do art. 19 do Decreto nº 88.545/1983 (RDM); Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MatDoc); alínea c, inciso 10.2.5 da DGPM-301 (2ª Revisão); e inciso 1.7.2 da DGPM-313 (2ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes Oficiais do Comando do 3º Distrito Naval e Organizações Militares (OM) subordinadas para assinarem, “Por ordem”, nos documentos de âmbito interno, e “Incumbiu-me”, nos documentos de âmbito externo, acordo preconizado no inciso 1.11.2 do MatDoc e nos documentos utilizados na atividade de Inteligência.

§ 1º ao Assessor Jurídico (DN-01.2):

- I - Ofícios e despachos atinentes aos processos do Poder Judiciário e às requisições do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados;
- II - Encaminhamento de decisão judicial para outras OM;
- III - Ofícios de encaminhamento de Análises Jurídicas/Notas Técnicas sobre Acordos Administrativos às OM subordinadas;
- IV - Ofícios à Justiça Militar com indicação de Juízes Militares e às OM subordinadas sobre sorteio e convocação dos mesmos;
- V - Restituição de Ofícios de solicitação de subsídios para a defesa da União, nos casos em que a MB não tenha competência sobre a matéria; e
- VI - Ofícios de encaminhamento para as OM subordinadas com o Termo de Ratificação nos processos administrativos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação e/ou de devolução com pendências a serem sanadas.

§ 2º ao Assessor de Comunicação Social (DN-01.3):

- I - Documentos de rotina relacionados às atividades de Comunicação Social do Com3ºDN; e
- II - Documentos às autoridades civis, agradecendo o apoio prestado ao Com3ºDN e ao seu pessoal.

62032.000291/2024-00

§ 3º ao Superintendente do Patrimônio Imobiliário - SPI (DN-01.5):

I - Autorização de mensagens referentes à:

- a) ocupação/desocupação e inscrição em lista de espera de Próprio Nacional Residencial (PNR);
- b) assuntos relacionados a condomínio e atinentes às Associações de Permissionários existentes na área do Com3ºDN;
- c) troca de PNR, decorrente de avaria estrutural, ratificada por parecer de Engenheiro Civil, que recomende a desocupação do PNR para a realização de obras reparadoras;
- d) orientações às OMR subordinadas sobre procedimentos estabelecidos em Normas atinentes à Gestão do Patrimônio Imobiliário;
- e) formação, marcação de reuniões e deliberações da Comissão de Coordenação, Execução e Acompanhamento de Área (CCEA);
- f) inconsistências nos registros do Sistema de Cadastro Imobiliário da Marinha (CADIMAWeb), Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) e nos Termos de Responsabilidade Administrativa Sobre Imóveis (TRAI) das OM subordinadas;
- g) divulgação de despachos do Com3ºDN em requerimentos afetos a PNR;
- h) coletas de informações das OM subordinadas, de caráter geral e sem juízo de valor; e

i) outros assuntos inerentes à competência do SPI, sem juízo de valor.

II - Documentos referentes à:

- a) encaminhamento de construções na área de interferência da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, que necessitem de aprovação da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM);
- b) designação de representante perante as Entidades de Classe atinentes à engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) tramitação de minutas de contratos, em análise para assinaturas;
- d) cadastramento de senha no SPIUNet;
- e) ofícios de rotina para cartórios, referente a documentos de tombos;
- f) ofícios de resposta a terceiros, referente a consultas realizadas sobre tombos da Marinha do Brasil (MB), sem juízo de valor;
- g) Portarias de designação de Elementos Organizacionais para compor a Comissão de Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária (LAI); e
- h) Portarias de designação Elemento Organizacional para Acompanhar e Fiscalizar empresa contratada para elaboração de LAI.

§ 4º ao Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação - CLTI (DN-01.6):

I - Documentos e autorização de mensagens de rotina relacionados às auditorias de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) internas, auditorias de SIC programadas, Visita de Apoio Técnico (VAT), VAT Virtual e às visitas técnicas (VISITEC) realizadas pela DCTIM, visitas técnicas para o Serviço de Manutenção Preventiva (SMP) referente aos enlaces de rádios e a infraestrutura que os suportam, para as OM subordinadas e à DCTIM;

II - Documentos e autorização de mensagens sobre Relatório de Informática, controle de acesso de usuários à internet, Programa de Adestramento de Segurança das

Informações Digitais e Divulgação dos Procedimentos Técnicos do CLTI em vigor para as OM subordinadas;

III - Documentos e autorização de mensagens relacionados à capacitação de pessoal nas áreas de Segurança à Defesa Cibernética, inscrições em competições cibernéticas nas Forças Armadas e em exercícios de guerra cibernética na Marinha do Brasil (MB);

IV - Documentos e autorização de mensagens sobre necessidades de capacitação, treinamento e adestramento de pessoal requerido para execução das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), divulgação de conhecimentos de cursos, simpósios ou palestras ofertados por órgão da Administração Pública Federal ou empresas privadas, ou sobre indicação de pessoal com capacidade técnica na área de TIC para realizar auditorias internas, quando solicitado pelas OM subordinadas, ou para realizar auditorias programadas pela DCTIM;

V - Ofícios de rotina para as prestadoras de serviço de telecomunicações e órgão responsável pelo provimento da Internet Distrital;

VI - Documentos e autorização de mensagens de rotina sobre aquisição de equipamentos, instalação e manutenção ou modernização dos rádios enlaces da área do Com3ºDN;

VII - Documentos e autorização de mensagens sobre vulnerabilidades encontradas nos ativos da área de jurisdição do Com3ºDN, comunicação de incidentes de Segurança das Informações Digitais e Comunicações das OM subordinadas à DCTIM e ao Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) e comunicação de inoperância do Circuito 102 da Rede Comunicações Integrada da Marinha (RECIM);

VIII - Documentos e autorização de mensagens de consulta técnica sobre esclarecimento de procedimentos prescritos ou não nas Normas de TIC na MB;

IX - Documentos e autorização de mensagens de rotina, encaminhando informação à DCTIM, sobre a entrada em produção na RECIM de qualquer sistema que não tenha sido submetido ao processo de homologação;

X - Documentos e autorização de mensagens para as OM subordinadas sobre subsídios para compor licitação de aquisição de material de TIC ou tratar de assuntos de TIC;

XI - Documentos e autorização de mensagens sobre os Serviços de Atualizações Automáticas de Aplicativos e Sistemas, e de Solução de Segurança homologada para uso na MB nos ativos das OM subordinadas;

XII - Documentos e autorização de mensagens referentes aos Serviços de Correio Eletrônico, SiGDEM, páginas de intranet e servidores de diretórios das OM subordinadas;

XIII - Documentos e autorização de mensagens referentes ao controle de tráfego de dados anômalos identificados na RECIM ou qualquer outro incidente de TIC e agendamento de videoconferência das OM subordinadas;

XIV - Documentos e autorização de mensagens endereçadas às OM subordinadas sobre avaliação das Instruções de Segurança das Informações e Comunicações (ISIC); e

XV - Documentos e autorização de mensagens endereçados às OM subordinadas ou à DCTIM, à CTIM, à DAdM e ao ComOpNav sobre assuntos relacionados à Infraestrutura, Sistemas e Segurança das Informações Digitais e Comunicações, desde que não necessitem de juízo de valor.

§ 5º ao Chefe do Estado-Maior - CEM (DN-02):

I - Documentos e autorizações de mensagens de rotina que não contenham juízo de valor, endereçados às autoridades civis e militares;

II - Atos Administrativos decorrentes dos assuntos abaixo especificados:

- a) Designação de Grupos de Trabalho para tratar de assuntos no âmbito do Com3ºDN;
- b) Designação do Comitê de Gestão Setorial;
- c) Designação de Juntas Regulares de Saúde (JRS), Junta Superior Distrital (JSD) e Junta para compor equipe do Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE);
- d) Designação de Oficial para atuar como fiscal no processo de aplicação de provas do C-EMOS e C-SUP;
- e) Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC), no Com3ºDN, nas Seções e Assessorias subordinadas do Estado-Maior;
- f) Autorização de mensagens que tenham como origem as Seções do Estado-Maior;
- g) OS referentes a agradecimento para militares no âmbito do Estado-Maior; e
- h) Portarias de designação de Oficial de Ligação.
- III - Expedientes aos órgãos do Exército Brasileiro, que tratem sobre matrículas de dependentes de militares da MB nos Colégios Militares;
- IV - Expedientes contendo informações sobre o Patrimônio Imobiliário da Marinha;
- V - Notas para o BONO (Sede e Geral);
- VI - Despachos em requerimentos encaminhados por Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN, respeitada a hierarquia, exceto os relativos a recursos à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
- VII - Requerimentos encaminhados para órgãos extra-Marinha;
- VIII - Despachos em requerimentos encaminhados por Praças servindo no âmbito do Com3ºDN, excetuando-se os pedidos de movimentação dos militares de carreira e aqueles que gerem custo à União;
- IX - Folhas de Preferência de Comissão de Oficiais (FPCO) de Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN;
- X - Portarias de autorização de Licença Especial de Seis Meses, Licença para Tratamento de Saúde Própria, Licença à Gestante, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e Licença à Adotante, relativas ao Pessoal Militar;
- XI - Portarias de Licença para Tratar de Interesse Particular, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;
- XII - Laudos de Vistoria de Avaliação e Destinação (LVAD), com respectivos Ofícios e despachos de encaminhamento, referentes às destinações de excessos das OM subordinadas;
- XIII - Mapas de Proposta de Comissão e Missão no Exterior;
- XIV - Autorizações para Honras Fúnebres a militares na inatividade;
- XV - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso Superior (C-Sup) e processo de aplicação de provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores (CEMOS);
- XVI - Ofícios referentes aos Relatórios da Comissão de Assessoria e Verificação da Segurança Orgânica (CAVSO);
- XVII - Avaliação dos Oficiais no âmbito do Estado-Maior e Assessorias, desde que tenha cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o Avaliado;
- XVIII - Atestados e Certidões no âmbito do Estado-Maior;

XIX - Portaria de designação de militares para compor a Expedição Científica à Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ECASPSP).

XX - Termo de Transferência e Recolhimento de Documento referente a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD), Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e Termo de Eliminação de Documentos (TED); e

XXI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração dos Requisitos Operativos do Armamento (ROA) das OM subordinadas.

§ 6º ao Assessor de Gestão de Contratos de Obras Cíveis e do Programa de Energia Naval (DN-02.1):

I - Cartas e Ofícios relacionados ao andamento dos Contratos a exemplo de interações com a Consultoria Jurídica da União (CJU), Cartórios, Órgãos de licenciamento de obras e Empresas Contratadas; e

II - Documentos relacionados aos assuntos afetos à fiscalização e gerenciamento de obras e ao Programa Energia Naval do Com3ºDN, estes endereçados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAO e Concessionárias de Energia.

§ 7º ao Encarregado do Serviço de Polícia Judiciária Militar - SPJM (DN-02.3):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos criminais e de encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

II - Ofícios de encaminhamento de documentos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e Delegacias de Polícia, sem juízo de valor;

III - Ofícios às OM subordinadas sobre apresentação de testemunhas, acusados e ofendidos em processos criminais;

IV - Ofícios às OM subordinadas encaminhando Laudo Pericial do Serviço de Polícia Judiciária Militar;

V - Autorização de mensagens às OM subordinadas autorizando a prorrogação de prazo para conclusão de IPM;

VI - Autorização de mensagens às OM subordinadas requisitando subsídios para prestação de informações; e

VII - Autorização de mensagens às OM, sem subordinação a este Comando, sobre abertura e encerramento de IPM e respostas sem juízo de valor.

§ 8º ao Chefe Geral dos Serviços - CGS (DN-03):

I - OS referente à assunção, passagem ou dispensa de funções e de encargos colaterais de Oficiais no âmbito do CGS e de Praças no âmbito do Com3ºDN;

II - OS referente a agradecimento para militares no âmbito do CGS;

III - OS referentes à comprovação de execução de transporte de militares e servidores civis movimentados para o Com3ºDN;

IV - Designação do Gestor de Energia;

V - Designação de Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratos do Com3ºDN;

VI - Ofícios e despachos atinentes a processos do Poder Judiciário, encaminhando decisão judicial ou documento de pessoal veterano, pensionista e reservista;

VII - Documentos de rotina que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações, endereçadas às autoridades civis e militares;

VIII - OS referente a cancelamento de punições de Oficiais e Praças, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;

IX - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o valor da modalidade da Tomada de Preços enquanto vigorar a Lei 8.666/93;

X - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o limite de dispensa de licitação por valor previsto no Art. 75, I e II da Lei 14.133/21; e

XI - Despachos em requerimentos encaminhados por militares servindo no Com3ºDN, exceto os relativos a recursos à CPO e, especificamente:

a) Na área de Pessoal - Documentos de rotina relativo à carreira dos militares e servidores civis assemelhados: Certidões; Declarações de Beneficiários (DB) e Declarações de Dependentes (DD); Abono-falta; reposicionamento de servidores civis e licenças; processo de Medalha Militar; Escala de Avaliação e Desempenho (EAD); Estágios; apresentação para cumprimento de pena; remessa de documentos solicitados pelas OM; apresentação para inspeção de saúde; licenças; engajamento; reengajamento; remessa de Folha de Cadastro-Registro (CR); Atestados; Cartas e Documentos endereçados às firmas que mantêm contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relacionados à Divisão de Pessoal; Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP); e OS sobre direitos pecuniários de militares ativos, veteranos e pensionistas, Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha (LSAM), SISBENF, Distintivo de Comportamento e transferência de praças para a reserva remunerada (TRRM); e

b) Na área de Administração - Documentos endereçados às firmas que mantenham contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relativos ao Departamento de Administração, Cartas e Ofícios endereçados a Órgãos Públicos.

XII - Audiências disciplinares aos Oficiais e Praças da ativa, servindo no Com3ºDN e militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades no Estado do Rio Grande do Norte, respeitada a precedência hierárquica;

XIII - Concessão, em caráter final, aos servidores civis do Com3ºDN, as seguintes licenças:

a) Tratamento de Saúde;

b) Motivo de Doença em Pessoa da Família;

c) Serviço Militar;

d) Gestante e à Adotante;

e) Paternidade;

f) Acidente em Serviço ou Doença Profissional; e

g) Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

XIV - Os seguintes Atos Administrativos envolvendo militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor:

a) Portarias de promoção e prorrogação do tempo de serviço, decorrentes das deliberações contidas nas resoluções da Comissão de Promoção Regional (CPR);

b) Portarias de licenciamento a pedido e *ex officio*, com exceção dos casos “a bem da disciplina”;

c) Portarias de reconvocação;

d) Portarias de designação ou convocação à incorporação e de desincorporação;

e) Portarias de interrupção e reinício de estágio;

f) Portarias de agregação, encostamento e cessação de encostamento;

g) OS de conclusão de estágios;

h) Despachos em requerimentos sobre licenciamento, promoção e reconvocação; e

i) Portaria de reabilitação de excluídos do Serviço Ativo da Marinha, ex-militares, que fazem jus ao Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

- XV - Despachos em requerimentos de militares veteranos, reservistas RM2 e MN-RC, referentes à realização de inspeção de saúde, em recursos de primeira instância;
- XVI - Documentos referentes ao envio de provas;
- XVII - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (C-EMOI);
- XVIII - Documentos relacionados à venda e alienação de veículos;
- XIX - Documentos relacionados à transferência de veículos;
- XX - Designação de Comissão Técnica e do Júri Técnico das Competições Esportivas do Com3ºDN;
- XXI - Designação do Comitê de Gestão Organizacional;
- XXII - Documentos relativos à contratação de estagiários;
- XXIII - Autorização de mensagens que tenham como origem os Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS;
- XXIV - Avaliação dos Oficiais no âmbito do CGS, desde que tenham cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o avaliado;
- XXV - Atestados e Certidões no âmbito do Com3ºDN; e
- XXVI - Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de TTC, no Com3ºDN, nos Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS.

§ 9º ao Encarregado da Seção de Organização (DN-10):

- I - Expedientes e Mensagens às OM subordinadas sobre Estatística, IAM, VISITEC, VAP, PAREP, Simpósios, seleção de candidatos ao Colégio Militar de Fortaleza e Colégio Militar de Recife e subsídios diversos, desde que não contenham juízo de valor;
- II - FPCP do CPA, CAP e CFN;
- III - FPCO, exceto os servindo no Com3ºDN;
- IV - Ofícios de encaminhamento de documentos atinentes aos Oficiais e Praças servindo nas OM subordinadas, tais como: Medalhas e Requerimentos, sendo que para este último, poderá, alternativamente, ser usada a forma expedita, conforme previsto no MaTDoc;
- V - Autorização de mensagens referentes à ORDMOV de caráter destaque;
- VI - Autorização de mensagens referentes à Inspeção de Saúde (IS), Licença Especial de Seis Meses (LESM), TTC, Serviço Militar Obrigatório (SMV) desde que tratem de assunto de rotina;
- VII - Autorização de mensagens referentes aos redirecionamentos de Praças movimentadas para o Com3ºDN;
- VIII - Autorização de mensagens referentes ao credenciamento e descredenciamento, nos seguintes sistemas corporativos: Banco de Dados Individual (BDI), Sistema de Movimentações (SISMOV) e Sistema Integrado de Gestão de Pessoal (SIGEP);
- IX - Autorização de mensagens referentes à ausência de sede de militares de outros SDP, em gozo de licença na área de jurisdição do Com3ºDN;
- X - Documentos Administrativos endereçados às autoridades civis, desde que tratem de assuntos de rotina;
- XI - Autorização de mensagens referentes à sistemática de movimentação e destaque de militares da MB;
- XII - Autorização de mensagens referentes ao Programa Arquipélago, desde que trate de assuntos de rotina;
- XIII - Autorização de mensagens referentes a contratação, renovação e dispensa de militares TTC;

XIV - Autorização de mensagens de deferimento e indeferimento de pedidos de cancelamento de punição disciplinar;

XV - Atestado de não semelhança de uniformes para estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza; e

XVI - Assinatura do Relatório Geral da IAM das OM subordinadas.

§ 10 ao Encarregado da Seção de Inteligência (DN-20):

I - Documentos de Inteligência;

II - Guias de Tráfego de Pessoa Física (GTPF) para os militares deste Comando e de sua Jurisdição;

III - Mensagem Circular sobre documentos afetos à inteligência;

IV - Documentos e autorização de mensagens de rotina, afetos a Seção de Inteligência, que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações; e

V - Documentos decorrentes dos assuntos abaixo especificados relativos aos Oficiais e Praças da ativa e veteranos da área de jurisdição deste Distrito Naval:

a) Registro de arma de fogo na MB;

b) Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

c) Aquisição de munição na indústria nacional e no comércio especializado;

d) Recolhimento de arma de fogo;

e) Extravio de arma de fogo e munição;

f) Doação e recadastramento de arma de fogo;

g) OS referentes à Investigação para Credenciamento; e

h) OS referentes à Concessão e Cessação de Credenciamento de Segurança (CREDSEG).

§ 11 ao Encarregado da Seção de Operações (DN-30):

I - Autorização de mensagens e expedientes sobre:

a) Avisos-Rádio Náuticos;

b) Avisos de ressacas e alertas de Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);

c) Informações Operacionais (INFOPE);

d) Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS);

e) Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual (SIGPLAN);

f) Força de Emprego Rápido (FER);

g) Navio de Serviço Distrital (NSD);

h) Navio de Salvamento (NSalv);

i) Área de Proteção Ambiental (APA) "Arquipélagos";

j) Planejamentos de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN);

k) Referentes aos exercícios, cursos e palestras previstos no Plano Geral de Adestramento (PGAD);

l) Alteração no Programa de Movimentação Prevista e Exercícios (ALT PMPE);

m) Relatórios *Search and Rescue* (SAR);

n) Autorização de Expedientes e mensagens envolvendo assuntos relativos à PATNAV, SAR, acionamento de EPIRB e Interdição/Ativação de Área Marítima e Espaço Aéreo;

o) Referentes à indicação de militares para preenchimento de vagas em cursos autorizados pelo Comando;

p) referentes ao uso dos Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), Sistema de Consciência Situação Unificada por Aquisição de Informações Marítimas (SCUA), Sistema de Apresentação Gráfico e Banco de Dados (SAGBD), Sistema SeaVision e Porto sem Papel;

q) Solicitação de aeronaves;

r) Relacionadas ao Sistema de Comando e Controle (C²); e

s) Folha "N".

II - Autorização de ofícios e expedientes sobre:

a) Levantamentos para o Banco de Dados de Características das Áreas de Operações Localizadas no Território Nacional (BAOpNAC-3ºDN);

b) Solicitação e indicação para cursos afetos ao setor operativo em outros Órgãos e instituições;

c) Solicitação de utilização de estande de tiro extra-MB para adestramento das OM Subordinadas; e

d) Assinatura dos anexos dos Ofícios da CIAsA das OM subordinadas.

§ 12 ao Encarregado da Seção de Logística e Mobilização (DN-40):

I - Autorização de mensagens referente ao credenciamento/descredenciamento de sistemas corporativos necessários ao desempenho das atividades de Logística e Mobilização, como SIAFI, SIPLAD, SINGRA, SISVTR, SISAM, APOLO, dentre outros;

II - Autorização de mensagens referente ao embarque de carga em meios navais em trânsito na área;

III - Autorização de mensagens referente ao cumprimento de ações solicitadas em "Mensagem LOG" de navios na área do Com3ºDN;

IV - Autorização de mensagens referente às reuniões de acompanhamento, videoconferências e SITREP referentes aos Períodos de Manutenção dos meios operativos subordinados;

V - Encaminhamento de documentos relativos a subsídios de alteração, metas físicas-financeiras e os diversos projetos e termos de abertura de projetos, relativos ao PROGEM;

VI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração/suplementação da dotação de CAV e Equipagens Operativas dos Navios e demais OM subordinadas;

VII - Autorização de mensagens referente ao abastecimento, pedidos de suplementação, aquisição extracontratual de CLG e respectivos acertos no SINGRA;

VIII - Autorização de mensagens referente aos pedidos de suplementação, de autorização para consumo e remanejamento de quotas de munições e respectivos acertos no SISAM;

IX - Autorização de mensagens referente ao recebimento por doação, autorização de uso como fiel depositário, e transferências entre OM da área, de embarcações e viaturas, deferidas pelo Com3ºDN;

X - Autorização de mensagens referente às orientações para montagem, coleta de dados, execução acompanhamento, controle e revisão do Plano de Ação (PA), Destaques de Crédito e Emendas Parlamentares, incluindo desdobramentos de mensagens, expedientes e matérias publicadas em BONO e solicitações dos Gerentes de Metas;

XI - Autorização de mensagens referente à avaliação da conveniência da despesa pública na celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos às atividades de custeio;

XII - Autorização de mensagens referente às orientações e pedidos de informações, encaminhamento de documentos relativos aos Relatórios de Cumprimento de Objeto e demais comprovações, relativas ao Programa “Força no Esporte” (PROFESP);

XIII - Autorização de mensagens referente aos assuntos atinentes ao controle orçamentário das OM Hospitalares (OMH) e de Facilidades Médicas (OMFM) subordinadas ao Com3ºDN;

XIV - Autorização de mensagens referente à autorização da execução de diárias e emissão de passagens;

XV - Autorização de mensagens referente à autorização para o pagamento de Gratificação de Representação, aos militares designados por portaria para atividades de defesa civil, como as de calamidade ou de Garantia da Lei e da Ordem;

XVI - Encaminhamento de documentos relativos aos subsídios para COFAMAR; e

XVII - Encaminhamento de documentos relativos ao PROGEM.

§ 13 ao Encarregado da Seção de Assuntos Marítimos (DN-50):

I - Restituição de documentos às CP/AG subordinadas, afetos às obras e atividades afins em águas sob jurisdição brasileira, atendendo ao disposto na NORMAM-303/DPC.

§ 14 ao Encarregado da Seção de Inteligência Marítima (DN-60):

I - Documentos de Inteligência;

II - Documentos de rotina para órgãos extra-MB relacionados à Inteligência Marítima;

III - Documentos e autorização de mensagens afetos à Seção de Inteligência Marítima;

IV - Classificar os Navios de Acompanhamento Especial (NAESP), de acordo com os critérios estabelecidos para Navio de Interesse (VOI), Contato de Interesse (COI) e Contato Crítico de Interesse (CCOI), na área de jurisdição do 3ºDN;

V - Mensagens para realização de Inspeção nos contatos de Interesse na Área de Jurisdição do 3ºDN pelos Navios e Centros Locais de Segurança Marítima (CLSM); e

VI - Encaminhamento de mensagens referentes aos Esforços Interagências.

§ 15 ao Encarregado da Seção de Operações de Informação (DN-70):

I - Autorização para expedição de mensagens sobre matérias relacionadas à Operações de Informação que não demandem juízo de valor;

II - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Levantamento de Área para Operações de Informação;

III - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem da Análise do Ambiente Informacional;

IV - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes atinentes às Capacidades Relacionadas à Informação (CRI);

V - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem de Operações Psicológicas; e

VI - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Repertório de Conhecimentos Necessários de Operações de Psicológicas.

§ 16 ao Chefe do Departamento de Administração (DN-80):

- I - Autorizar mensagens referentes à: inspeção de saúde, transferência para reserva remunerada, ausência de sede, indicações de Praças (AR) para eventos em OM subordinadas; solicitação de viaturas para OM subordinadas e faturas de OMPS-I;
- II - Pedido de Serviço OMPS-I; e
- III - Cartões Provisórios de Identidade.

§ 17 ao Chefe do Serviço de Recrutamento Distrital - SRD (DN-90):

- I - Ofícios para o Exército Brasileiro e/ou para a Força Aérea Brasileira, encaminhamento de Prontuários de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) e documentos pertinentes para as Seções de Serviço Militar Regional (SSMR), bem como os que versam sobre assuntos de rotinas relativas às Comissões de Seleção;
- II - Ofícios à DPM e ao CPesFN, encaminhando expedientes de rotina sem juízo de valor, alusivos ao Serviço Militar;
- III - Portarias de designação das Comissões de Seleção Complementar (CSC) de conscritos;
- IV - Ofícios acerca de instruções para o Serviço Militar;
- V - Expedientes sobre o cadastramento/descadastramento de usuários dos sistemas relativos ao Serviço Militar (SERMILMOB, INFODIP e etc);
- VI - Portarias de designação das Comissões Fiscalizadoras, de Heteroidentificação e dos Grupos de Apoio de Saúde para Concursos e Processos Seletivos;
- VII - Portarias de designação das Comissões de Seleção Especial (CSE), dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2;
- VIII - Notas Informativas referentes aos Concursos e Processos Seletivos, cujas informações não contenham juízo de valor, ainda que se refiram ao cumprimento de decisão judicial;
- IX - Portarias de designação das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) e da Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), que executam a seleção de conscritos para o SMI;
- X - Portaria de designação de militares para comporem a Comissão de Seleção Especial de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE-MFDV); e
- XI - Autorizar mensagens que versem sobre assuntos de rotina, tais como: inspeção de saúde de candidatos e reservistas navais, ações afetas às Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), as Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), a Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos (CP)/Processos Seletivos (PS), solicitação de informações de carreira, relativas aos reservistas navais; solicitação de candidatos dos CP e PS ao SSPM, envio ou recebimento de materiais de aplicação de provas dos CP e PS ao SSPM, envio de instruções para promoção, prorrogação do tempo de serviço e/ou licenciamento de militares RM2.

§ 18 ao Encarregado da Divisão de Serviço Militar (DN-91):

- I - Ofícios de encaminhamento de mapas de recolhimento de Multas e Taxa do Serviço Militar à DPM; e
- II - Despachos em requerimentos sobre prorrogação do tempo de serviço de militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor.

§ 19 ao Encarregado da Divisão de Mobilização e Reserva Naval (DN-92):

I - Ofícios de encaminhamento de solicitação de cópia autêntica e/ou apostilamento de Carta Patente de Oficiais RM2 à DPM;

II - Certificados Militares; Reservista de 1ª e 2ª Categorias e Certidão de Situação Militar;

III - Requerimentos de Reservistas encaminhados ao Com3ºDN, sobre assuntos de rotina, tais como: Cadastramento no SERMILMOB dos Militares Dispensados de Incorporação e Isenção, emissão de 2ª via de Certificado Militar; Certidão de Tempo de Serviço; Certidão de Situação Militar; Certidão de Serviços de Guerra prestados à Marinha; Folhas de Alteração (FA) de CR de Reservistas, reabilitação de isentos; Atestado de Desobrigados; Atestado de Conduta; Atestado de Desvínculo, cópia de Edital de Concursos, Inspeção de Saúde em grau de recurso de primeira instância; e solicitação de 2ª via de CR;

IV - Ofícios de encaminhamento de jaquetas de CR à DPM e ao CPesFN, com o propósito de confecção de segunda via de CR, bem como expedientes de rotina, sem juízo de valor;

V - Ofícios para órgãos públicos, exceto às autoridades judiciárias, tratando de cômputo de tempo de serviço;

VI - Planilhas de Cômputo de Tempo de Serviço; e

VII - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos reservistas navais.

§ 20 ao Encarregado da Divisão de Concursos (DN-93):

I - Ofícios de rotina, sem juízo de valor, para a DEnsM e ao SSPM, alusivos aos Concursos e Processos Seletivos;

II - Despachos em requerimentos de voluntários dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2; e

III - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos.

§ 21 ao Encarregado do Núcleo de Assistência Social - NAS (DN-100):

I - Ofícios de autorização para a abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Alimentícia;

II - Ofícios de remessa solicitando alteração de endereço dos beneficiários de Pensão Alimentícia;

III - Ofícios de inclusão e exoneração de Pensão Alimentícia, mediante apresentação de Decisão Judicial e Certidão de Óbito, respectivamente;

IV - Ofícios Externos de inclusão, cancelamento e alteração no tratamento de usuários do Programa de Atendimento Especial junto as clínicas credenciadas;

V - Ofícios de transferência de pacientes do Programa de Atendimento Especial (PAE) para sede e demais Distritos Navais;

VI - Ofícios de Autorização e Solicitação do Parecer Médico emitido pelo Conselho Multidisciplinar do HNNA;

VII - Ofícios Externos para convocação de palestrantes sobre temas pertinentes à Assistência Social;

VIII - Autorização de mensagens referentes à divulgação de atividades do NAS;

IX - Autorização de mensagens referentes à marcação de atendimentos;

X - Autorização de mensagens referentes à solicitação de subsídios à PAPEM; e

XI - Autorização de mensagens referentes a encaminhamento de usuários para o Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes do Programa de Atendimento Especial (GAAPE) do HNNa.

§ 22 ao Chefe do Departamento de Veteranos e Pensionistas (DN-110):

I - Ofícios de encaminhamento à DPM, ao CPesFN e ao SVPM da documentação necessária para a concessão, suspensão de benefícios para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

II – Ofícios externos aos bancos credenciados para abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Militar;

III - Ofícios à DPM, ao CPesFN, à PAPEM, SIM e ao SVPM, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

IV - DBI, DBA e DD para concessão, renovação de concessão ou suspensão de benefícios, e alteração de dados biográficos para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

V – Ofícios externos encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VI - Ofícios para as OM subordinadas, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VII - Ofícios ao SIM, referentes ao Plano Anual de Identificação (PAIM);

VIII - Autorização de mensagens relacionadas à alteração de conta-corrente, relação de remuneração e/ou estornos e redirecionamentos de pagamento;

IX – Autorização de mensagens relacionadas à comunicação de falecimentos e de suspeita de falecimentos;

X – Autorização de mensagens relacionadas à inspeção de saúde de dependentes de veteranos vinculados às Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) subordinadas;

XI – Autorização de mensagens relacionadas a cadastramento de veteranos e pensionistas civis;

XII – Autorização de mensagens relacionadas a credenciamento e descredenciamento nos sistemas de acesso a dados de veteranos e pensionistas;

XIII – Autorização de mensagens relacionadas ao comparecimento de militares ao Posto Local de Identificação para identificação, recebimento de Cartões de Identidade oriundos do SIM e/ou confecção de token de assinatura tipo III; e

XIV – Autorização de mensagens relacionadas ao Plano Anual de Identificação da Marinha e assuntos referentes às assinaturas tipo III.

Art. 2º Subdelegar competência aos Titulares de Organizações Militares (OM) subordinadas:

§ 1º aos Titulares das OM subordinadas a este Comando para:

I - Conceder, em caráter final, aos servidores civis subordinados, as seguintes licenças: Tratamento de Saúde, Motivo de Doença em Pessoa da Família, Serviço Militar, Gestante e à Adotante, Paternidade, Acidente em Serviço ou Doença Profissional, Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data e para capacitação.

II - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência da celebração, os Processos Licitatórios e Contratos referentes à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção,

62032.000291/2024-00

materiais eletroeletrônicos/eletrodomésticos, execução de obras e serviços, material de informática, reparo/manutenção de viaturas e Termos Aditivos aos Contratos autorizados por este Comando, atendendo ao disposto na SGM-102 (5ª Revisão - Mod.1);

III - Encaminhar documentos para apreciação jurídica pelos Núcleos de Assessoramento Jurídico (NAJ) da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades onde existam esses núcleos;

IV - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade da celebração, os convênios para credenciamento de empresa prestadora de serviço na área de saúde como complemento do Serviço de Assistência Médica prestado pela MB, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM);

V - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, a celebração de convênios com prefeituras municipais, atendendo ao disposto no item 0211 da NORMAM-07/DPC;

VI - Assinar Acordos e Atos Administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/21;

VII - Acordos de Cooperação; e

VIII - Documentos relativos à contratação de estagiários.

§ 2º aos Comandantes mais antigos das OM dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará (COMAP) para:

I - Julgar e aplicar penas disciplinares aos militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades nos respectivos Estados, respeitada a precedência hierárquica; e

II - Autorizar Honras Fúnebres a militares na inatividade.

§ 3º aos Titulares de Organizações Militares Hospitalares (OMH) e das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) para:

Firmar Acordos Administrativos para complementar ou suplementar os serviços de Assistência Médico-Hospitalar, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da DSM; e estejam de acordo com o preconizado na DGPM-401 (3ª Revisão - Mod.6), bem como nas normas para licitações e contratos da Administração Pública em vigor.

§ 4º aos Comandantes das Escolas de Aprendizes-Marinheiros para:

Efetuar o LSAM das Praças Especiais, que estejam realizando Curso de Formação.

Art. 3º Em casos de ausência, prevista ou imprevista, das Autoridades com delegações e subdelegações previstas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados "No impedimento" por Oficial que se segue na Cadeia de Comando, observando-se o previsto no MaTDoc, quanto à elaboração e assinatura de documentos.

Art. 4º Delegar competência ao Oficial Superior de Pernoite (OSP) / Avaliador Naval de Área (ANA) para autorizar, obedecido ao disposto no inciso 1.11.2 do MaTDoc, o abaixo especificado:

I - Expedientes para FAB referente apoio SAR; e

II - A expedição de documentos na ausência do Com3ºDN e do CEM (após tentativa de obtenção de contato), nos horários fora do expediente e nas rotinas de domingo, respondendo a questionamentos externos relativos a problemas que lhe forem apresentados e

que estejam fora da delegação estabelecida ao Oficial de Serviço (OSE) e ao previsto na OI nº 03-07D, quando julgar que a gravidade do problema apresentado assim o justifique.

Art. 5º Delegar competência ao OSE para assinar “**Por ordem**” os expedientes e autorizar a expedição de mensagens, obedecido ao disposto no MaTDoc, como abaixo especificado:

I - Ofícios de apresentação de militares presos, da ativa ou veteranos, ao GptFNNa, quando a transgressão disciplinar ou crime ocorrer em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

II - Ofícios de apresentação de militares ao HNNa, quando houver necessidade de exame de corpo de delito, nos casos de agressão ao Militar, em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

III - Ofícios de apresentação de militares de OM Subordinadas ou de Navios da MB, surtos no porto de Natal, quando esses militares forem recolhidos pela escolta em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

IV - Ofícios de solicitação de preenchimento de Ficha/Folha de Registro de Ocorrência à autoridade policial, em caso de recolhimento de militar pela escolta em dias de rotina de domingo ou após o expediente em rotina normal; e

V - Mensagens autorizando Honras Fúnebres, após determinação do CEM.

Art. 6º Delegar competência ao Assistente para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 7º Delegar competência ao Ajudante de Ordens para:

I - “**Autenticar**” por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 8º Os Titulares de OM subordinadas, CEM, CGS, Encarregados de Seção/CLTI/SPJM/NAS/Divisão, Superintendente, Assessores, Chefes de Departamento/SRD, Assistente, Ajudante de Ordens, OSP/ANA e OSE serão responsáveis pelos atos que praticarem no uso das competências conferidas pelo explicitado na presente Portaria.

Art. 9º Fica vedada a assinatura “**No impedimento**” nos seguintes casos:

I - Autorização para movimentação de Oficiais no âmbito do Com3ºDN;

II - Autorização para movimentação de Praças, servindo no Gabinete do Com3ºDN;

III - Autorização para remoção de servidor civil no âmbito do Com3ºDN;

IV - Documentos Administrativos envolvendo decisões sobre desmembramento, reversão, destinação, venda, permuta e incorporação de Tombos ou demolição de benfeitorias da área de jurisdição do Com3ºDN;

V - Requerimentos a autoridades militares que devam conter, obrigatoriamente, juízo de valor;

VI - Ofícios que envolvam juízo de valor em resposta à solicitação dos Órgãos do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VII - Planos de Operação, Cartas de Instrução, Memorandos e ativação/desativação de Planos de Operação;

VIII - OS referentes à concessão e cessação de credenciamento de segurança (CREDSEG) para os Comandantes das OM diretamente subordinadas;

IX - Plano de Inteligência do Com3ºDN; e

X - PSO do Com3ºDN.

Art. 10 Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante, os expedientes não previstos no art. 1º desta Portaria, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados “No impedimento de”, pelo CEM, conforme previsto no inciso 1.11.3 do MaTDoc.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 143 de 11 de março de 2020.

ALEXANDER REIS LEITE

Vice-Almirante

Comandante

EDUARDO PALMEIRA DE MELLO

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 830, DN-01.1, DN-01.1.0.2, DN-01.1.1, DN-01.2, DN-01.3, DN-01.4, DN-01.5, DN-01.6, DN-01.7, DN-02, DN-02.0.0.1, DN-02.1, DN-02.2, DN-02.3, DN-03, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-70, DN-80, DN-90, DN-91, DN-92, DN-93, DN-100, DN-110, OSP/ANA, OSE e Arquivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 208/MB/MD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em janeiro de 2025 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Comando do 1º Esquadrão de Apoio, o CMG 86.9748.15 RAFAEL ZEQUE MONTEIRO, em fevereiro de 2025, exonerando o CMG 86.6338.13 CHARLES WILSON GOMES CONTI; e

2. Navio-Escola Brasil, o CMG 87.3027.05 RODRIGO MONTEIRO LÁZARO, exonerando o CMG 06.3284.31 MARCEL PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAÚJO.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. 1º Esquadrão de Helicópteros Antissubmarino, o CF 02.1156.20 BRUNO FERNANDES DA COSTA SILVA, exonerando o CF 98.0191.47 FABIANO ROBERTO DIAS;

2. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, o CF 98.0454.23 JOÃO LANGSCH NETO, exonerando o CF 95.0640.01 BRUNO HELUY MARTINS;

3. 2º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral, o CF 98.0444.86 ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA, exonerando o CF (FN) 96.0307.71 MAXIMILIANO PINHEIRO DE OLIVEIRA;

4. Comando do 2º Esquadrão de Escolta, o CF 95.0641.84 VÍTOR ROSA FRANÇA DE CARVALHO, exonerando o CMG 87.3027.05 RODRIGO MONTEIRO LÁZARO;

5. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, o CF 97.0346.06 RODRIGO DE SOUZA SANTOS, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 96.0298.97 ARTUR BABINSCK PEREIRA;

6. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste, o CF 87.3014.15 HAGLER MEDEIROS JULIANELLI, exonerando o CMG 06.5980.56 JONATHAS MOSCOSO DE CAMPOS;

7. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Norte, o CF 95.0511.47 GUILHERME BARROS MOREIRA, exonerando o CMG 87.3024.71 ONDIARA BARBOSA;

61001.006732/2024-73

8. Fragata Rademaker, o CF 07.0466.93 ALEX DE SOUZA FABRICIO, exonerando o CF 96.0301.27 DIEGO CANAT JANEIRO FERNANDES;

9. Fragata União, o CF 98.0447.45 CARLOS EDUARDO FRANÇA DA SILVEIRA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF 06.9641.84 BRUNO MACÊDO DE SOUZA;

10. Navio de Apoio Oceanográfico Ary Rongel, o CF 06.6931.81 MAICON JESUS DOMINGUES LUIZ, em maio de 2025, exonerando o CMG 87.3022.41 MARCO AURELIO BARROS DE ALMEIDA;

11. Navio de Pesquisa Hidroceanográfico Vital de Oliveira, o CF 01.0081.37 PHELLIPE DE ARAÚJO MAGALHÃES, em março de 2025, exonerando o CF 95.0511.63 LEANDRO DOS SANTOS NOVAES;

12. Navio-Patrolha Oceânico Araguari, o CF 98.0445.59 ANSELMO AZEVEDO DA SILVA, exonerando o CF 96.0307.12 MARCIO JORGE DOS SANTOS; e

13. Submarino Tikuna, o CF 97.0338.63 GLAUCO FIGUEIREDO, exonerando o CF 95.0502.13 CARLOS AUGUSTO DE LIMA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o CC 05.0264.82 VITOR HUGO VIANA COELHO, exonerando o CC 04.0399.47 FILIPE BARRA BOREL;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o CC 05.0265.47 MARCOS ANTONIO LAGE MACHADO, exonerando o CC 86.3994.89 LUIZ HENRIQUE TAVARES DA ROCHA FILIPPO;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o CC 05.0261.64 FILIPE FERNANDES SALES, exonerando o CC 04.0403.68 JONES ANTUNES DE LIMA;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o CC 05.0264.31 FELIPE GOMES FONTES, em fevereiro de 2025, exonerando o CC 03.0286.66 CLEYTON GOUDARD DE LIMA;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o CC 05.0266.61 MARCOS VINICIOS ROCHA GENUINO, exonerando o CC 04.0402.36 IGOR MANOEL RIBEIRO BRUM;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Meirelles, o CC 04.0397.69 DIEGO DE OLIVEIRA ROSA COSTA, exonerando o CC 04.0413.81 WALLACE FELIPE DE PAIVA SANTOS;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o CC 05.0271.10 ROSEMAR DUARTE BARJA JUNIOR, em março de 2025, exonerando o CC 11.0654.35 LEVI BITTENCOURT BASTOS JUNIOR;

8. Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio, o CC 05.0755.81 FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO, em maio de 2025, exonerando o CC 11.0660.32 RAFAEL MARTINELLI DAS NEVES;

9. Navio Hidroceanográfico Taurus, o CC 05.0262.45 PEDRO COSTA DO NASCIMENTO, em fevereiro de 2025, exonerando o CC 04.0394.41 ANDRÉ LEONARDO MAGALHÃES DE FARIA;

10. Navio-Patrolha Babitonga, o CC 86.5340.17 JEAN MARCEL FERREIRA VINAGRE, exonerando o CC 07.3217.08 DAVI PITA VIEIRA;

11. Navio-Patrolha Fluvial Raposo Tavares, o CC 12.0801.52 ÍGOR FERNANDES DOS REIS SILVA, exonerando o CC 04.0412.32 THIAGO DELORENZI DOS SANTOS;

12. Navio-Patrolha Fluvial Rondônia, o CC 05.0263.00 ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, em março de 2025, exonerando o CC 04.0410.46 RODOLPHO DA SILVA BARROSO;

61001.006732/2024-73

13. Navio-Patrolha Macaé, o CC 05.0255.24 FERNANDO AMORIM DE MORAIS NASCIMENTO, em fevereiro de 2025, exonerando o CC 04.0406.35 MILLER FREITAS DA SILVA;

14. Navio-Patrolha Macau, o CC 05.0253.11 RENAN DA SILVA FARIA, em fevereiro de 2025, exonerando o CC 04.0399.80 FERNANDO GRADIZZI FERNANDES;

15. Navio-Patrolha Maracanã, o CC 05.0260.67 BRUNO LORENZO MIRÃO, em maio de 2025, exonerando o CC 04.0404.57 LEONARDO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO CAPELLA; e

16. Rebocador de Alto-Mar Tritão, o CC 05.0260.41 NELSON LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR, em março de 2025, exonerando o CC 04.0413.72 WAGNER DA SILVA SIPRIANO.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. 1º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 06.3284.40 RICARDO PARREIRAS DE BRAGANÇA ONETO ARAUJO, exonerando o CMG (FN) 96.0052.89 ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO;

2. 2º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 87.3019.62 LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, exonerando o CMG (FN) 86.9752.26 CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA MAIA; e

3. 3º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, o CMG (FN) 86.9746.53 MARCELO ANDRADE GARCIA, exonerando o CMG (FN) 87.3016.52 LEANDRO DE LIMA SANTOS.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o CF (FN) 97.0347.03 SAULO XAVIER DE PINA FILHO, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 96.0300.46 CLÉBER PEREIRA MARINHO;

2. 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o CF (FN) 98.0450.59 DAVID TEIXEIRA ANTUNES, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 96.0302.32 FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA;

3. 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o CF (FN) 97.0335.02 DANILO LOPES DA SILVA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 97.0343.12 MILTON AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA;

4. Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica, o CF (FN) 97.0341.34 LEONARDO SOBRAL GARCIA DA SILVA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 97.0335.29 DIEGO DE SOUSA DOS SANTOS;

5. Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de Aramar, o CF (FN) 97.0338.55 GILBERTO GERVILHA MORAM, exonerando o CF (FN) 98.0041.82 CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA;

6. Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, o CF (FN) 07.1380.08 BRUNO TIAGO SILVA DOS SANTOS, exonerando o CF (FN) 97.0342.91 MICHEL SILVA CAMELO;

7. Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal, o CF (FN) 97.0340.02 JONATHA SANT'ANA DA SILVA, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 06.8178.23 ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO;

8. Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, o CF (FN) 01.0026.27 FERNANDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 96.0577.26 ALEXANDRO DE ARAUJO BAPTISTA;

9. Grupamento de Fuzileiros Navais de Santos, o CF (FN) 96.0297.57 ALEXANDRE DE MENEZES VILLARMOSA, exonerando o CF (FN) 95.0510.58 ERIC RICARDO DE SOUZA; e

10. Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande, o CF (FN) 00.0052.40 ANDRÉ LUIZ GOSN CARIBÉ, em fevereiro de 2025, exonerando o CF (FN) 99.0265.97 MARCELO MARQUES DE LIMA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1

DPM (BoI MB)

MD (CAE-EMCFA)

GM-04

GM-10

GM-11

GM-12

GM-13

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO “ARAGUARI”

01/089.4.01

Natal, RN, na data de assinatura.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2025

Assunto: Passagem e assunção de função

Para conhecimento deste navio e devidos fins, torno público o seguinte:

1 – PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passou, em 09JAN2025, a função de Ordenador de Despesas deste Navio o CF 96.0307.12 MARCIO JORGE DOS SANTOS.

2 – ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumiu, 09JAN2025, a função de Ordenador de Despesas deste Navio o CF 98.0445.59 ANSELMO AZEVEDO DA SILVA.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA

Capitão de Fragata

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

NPaOcAraguari-10

NPaOcAraguari-20

NPaOcAraguari-30

NPaOcAraguari-40

Arquivo

63504.000182/2025-24



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO “ARAGUARI”

61/089.4.01

PORTARIA Nº 6/NPaOcAraguari, DE 07 DE MAIO de 2025.

O COMANDANTE DO NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO “ARAGUARI”, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 10 do Decreto nº 9.507/2018, e o inciso 1.3.6 e 1.3.23 da SGM-102 (6ª Revisão) – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de apoio nos processos licitatórios elaborados neste Navio:

Agente de Contratação:

2ºSG-EF 09.0160.74 NELSON HENRIQUE DINIZ FACCION.

Agentes de Contratação Suplentes:

1ºTen 13.0326.58 PATRICK ALMEIDA COSTA; e

2ºTen 16.0231.45 CAIO DE PINHO DIAS

Equipe de Apoio:

SO-ES 95.0865.61 RENAN DIAS DE ARAÚJO MEDEIROS;

SO-MC 97.1137.19 ANTONIO DE PADUA BESERRA DOURADO;

SO-DT 97.0205.91 WAGNER DOS SANTOS LOPES;

SO-MO 97.1042.56 LUIZ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES;

1ºSG-ET 00.0399.51 WALLACE SABINO ALBUQUERQUE;

1ºSG-CO 01.0161.81 DELIAN DE SOUZA AUGUSTO;

2ºSG-MO 07.3642.02 LUIZ SÓCRATES SANTOS GUEDES;

2ºSG-EL 07.3593.22 FRANCISCO DEVID MARÇAL BARROSO;

2ºSG-MO 07.3634.01 FREDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

2ºSG-EF 09.0160.74 NELSON HENRIQUE DINIZ FACCION;

2ºSG-PL 10.0251.20 LUCIANO GOMES DA SILVA JUNIOR;

2ºSG-AR 08.0504.14 MURILO MANOEL DA COSTA;

3ºSG-SI 08.1176.16 RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA;

3ºSG-HN 11.0363.54 JANDIR VALENTIM TORRES BORGES;

3ºSG-MO 11.0109.08 ANGELO DE OLIVEIRA PEREIRA;

3ºSG-CI 10.0422.37 JAIR SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO;

3ºSG-CN 12.0324.84 ITALO JOSÉ BORGES DA SILVA;

3ºSG-CP 11.0764.37 DOUGLAS NEVES PEREIRA;

CB-MT 19.0076.04 CAINÃ DE MEDEIROS FERREIRA; E

CB-AR 16.0057.32 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

63504.000360/2025-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5/2024 deste Navio.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA

Capitão de Fragata

Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO “ARAGUARI”

61/089.4.01

PORTARIA N° 7/NPaOcAraguari, DE 7 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE DO NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO “ARAGUARI”, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e o inciso 1.3.33 da SGM-102 (6ª Revisão) – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para comporem a equipe de planejamento e fiscalização de contratos das eventuais aquisições de materiais e serviços deste navio:

CT 16.0574.06 WALLACE SARMENTO DE ALMEIDA LIMA;
CT 10.0233.64 RENAN VIEIRA DE JESUS;
CT 11.0128.71 CLEYSON PINHEIRO DA SILVA;
CT 10.0274.32 GUILHERME ARAUJO DE BRITO;
1ºTen 13.0326.58 PATRICK ALMEIDA COSTA;
1ºTen 13.0347.31 FILIPE SILVA MAUÉS VARGAS;
2ºTen 15.0123.36 FELIPE ARAÚJO ALVARES;
2ºTen 15.0128.24 LUCCA DIAS MOREIRA;
2ºTen 16.0231.45 CAIO DE PINHO DIAS; e
2ºTen (IM) 01.0870.11 JOÃO VICTOR BARRETO RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 6/2024 deste Navio.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA
Capitão de Fragata
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Arquivo



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATROLHA OCEÂNICO "ARAGUARI"
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 1/2025
(Processo Administrativo n.º 63504.000611/2025-63)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, com fundamento na lei Nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I, que tem como objeto a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de sobressalentes aplicados ao Motor de Combustão Auxiliar (MCA) nº 2, do Navio-Patrolha Oceânico "Araguari", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 6---TERMO-DE-AUTORIZACAO.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANSELMO AZEVEDO DA SILVA (CPF ***.123.347-**) em 15/10/2025 13:49:56 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 11:41:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOTREQ S/A**
CNPJ: **34.151.100/0048-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/10/2025 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.151.100/0048-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EF.B2AF.5941.2311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.151.100/0048-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL SOTREQ S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR-304	NÚMERO 675	COMPLEMENTO LOTEAMENTO 1580 KM 11 AREA E	
CEP 59.146-750	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.MATRIZ@SOTREQ.COM.BR		TELEFONE (84) 3647-2600/ (21) 2107-2100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **11:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.151.100/0048-02 DUNS®: 903408506
Razão Social: SOTREQ S/A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SOTREQ S/A., com sede na Avenida Ayrton Senna, 2200, bloco 1, 1º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0002-11 e **estabelecimento localizado no Município de Macaé/RJ, na Av. Mota Coqueiro S/Nº - Quadra C, Lote 2 e 3, Cabiúnas, CEP 27.977-300, inscrito no CNPJ sob o nº 34.151.100/0009-98**, neste ato representada por seus Diretores o Sr. **RENATO PIMENTEL FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro, Identidade nº 04.241.270-0, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.986.987-68 e o Sr. **JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, Identidade nº 5.115.996, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.962.207-87, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS

ANDERSON PEIXOTO MEDEIROS, brasileiro, Identidade nº 128690484 emitida por DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 11079140786, e com os poderes descritos no item 1 abaixo;

DANIEL PAULA DA ROCHA, brasileiro, Identidade nº 2972625110 emitida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 16986198710, e com os poderes descritos no item 1 abaixo;

EDUARDO MAGNO DE CARVALHO AMÉRICO, brasileiro, Engenheiro, Identidade nº 20104007-8 emitida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 09437776741, e com os poderes descritos no item 2 abaixo;

FILIPE COELHO DE SOUZA PRADO LOPES, brasileiro, Engenheiro, Identidade nº 042418319 emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 02175188779, e com os poderes descritos nos itens 2 e 3 abaixo;

LEONARDO DA VINCI DE FARIA, brasileiro, Identidade nº 475850119 emitida por SSP, inscrito no CPF sob o nº 05026092659, e com os poderes descritos no item 2 abaixo;

LINEU COSTA RIBEIRO, brasileiro, Identidade nº 25984701 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 25624509812, e com os poderes descritos nos itens 1 e 3 abaixo;

MARCOS ROSA ROCKER, brasileiro, Engenheiro Eletricista, Identidade nº 26.173.115-4 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 18469189875, e com os poderes descritos nos itens 1, 2 e 3 abaixo;

RODRIGO COSTA DE MORA FERIA, brasileiro, Identidade nº 02467727090 emitida por DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 09601318763, e com os poderes descritos no item 2 abaixo;

ROSANA MARIA DORNELES OASKI, brasileira, Identidade nº 090867771 emitida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 03534813782, e com os poderes descritos no item 1 abaixo;

PODERES

1 – REPARTIÇÕES PÚBLICAS: ISOLADAMENTE, com a finalidade especial e específica de representar a **OUTORGANTE** perante: (I) a União, (II) os Estados, (III) o Distrito Federal e os Territórios, (IV) os Municípios, (V) as autarquias, associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei, (VI) Secretarias de Fazenda de quaisquer Estados ou Municípios, (VII) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, (VIII) Receita Federal do Brasil – RFB, em qualquer de suas Superintendências Regionais, Alfândegas, Inspetorias, Delegacias e Agências, podendo para tanto: ter vista e/ou tomar ciência em procedimentos/processos administrativos e fiscais; assinar documentos fiscais e comerciais referentes ao controle fiscal das obrigações principais e acessórias da **OUTORGANTE** com poderes para requerer, peticionar, impugnar, recorrer, desistir em procedimentos/processos administrativos em qualquer instância; receber notificações, intimações ou qualquer outro documento em procedimentos/processos administrativos que seja destinatária a **OUTORGANTE**; prestar declarações e esclarecimentos, fazer provas, juntar e retirar documentos; solicitar restituição indébito, compensação ou desistência; assinar Termo de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária; formalizar cancelamento de Declaração de Importação; cumprir exigências; preencher formulários; assinar requerimentos; apresentar e retirar documentos; solicitar esclarecimentos; assinar declarações; formalizar relatórios e documentos de qualquer natureza, nomeadamente REDARF, parcelamento de débitos, certidões negativas débito, pesquisas de alteração fiscal.

2 – CONTRATOS: ISOLADAMENTE, de acordo com o Estatuto da **OUTORGANTE**, representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, podendo para tanto: (a) formalizar a prestação de serviços, operações de compra e venda de equipamentos, partes e peças, as operações de locação de bens móveis, a contratação de mão-de-obra, terceirização e subcontratação de serviços, assinando os respectivos instrumentos contratuais, tanto na qualidade de fornecedor, quanto na qualidade de tomador dos serviços e/ou adquirente dos bens; (b) formalizar a transmissão, novação, confissão, dação em pagamento; e receber e dar quitação quanto aos instrumentos constantes dos itens (a) e (b), bem como a transação de obrigações cujo sujeito ativo (credora) seja a **OUTORGANTE** e as obrigações sejam decorrentes de suas operações.

3 – MINISTÉRIO DO TRABALHO: ISOLADAMENTE, com a finalidade especial e específica de representar a **OUTORGANTE** perante o Ministério do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, seus órgãos e desmembramentos, Sindicatos de Classe e Caixa Econômica Federal, podendo, de acordo com o Estatuto da **OUTORGANTE**: assinar registro de empregados, contrato de trabalho, carteira profissional, homologação, termos e quaisquer outros documentos referentes à relação de trabalho / emprego; acompanhar processos de aposentadoria em geral e de benefícios previdenciários dos empregados da **OUTORGANTE**; acompanhar / verificar os recolhimentos previdenciários de empresas e equiparados que mantém relações comerciais / jurídicas com a **OUTORGANTE** (terceirização e prestação de serviços); acessar o sistema de consulta de extratos do FGTS da Caixa Econômica Federal e imprimir os respectivos extratos; requerer, acordar, discordar, juntar documentos, transigir; e tudo mais que preciso for para o fiel desempenho deste mandato.

SUBSTABELECIMENTO

É vedado o substabelecimento.

VALIDADE

Esta procuração terá validade até, 31 de maio de 2027.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by
Renato Pimentel Freitas
Signed by RENATO PIMENTEL FREITAS/0988884768
CPF: 0988884768
Digital Note Created
Signing Time: 11/02/2025 18:13:18 BRT
O: ICP-Brasil, OU: presencial
C: BR
Email: Autoridade Certificadora SERPRO/UFPA
ICP
Brasil

RENATO PIMENTEL FREITAS

DocuSigned by
José Ricardo Martins Cordeiro
Assinado por JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO/61794203787
CPF: 61794203787
Digital Note Created
Signing Time: 11/02/2025 18:19:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: presencial
C: BR
Email: Autoridade Certificadora SERPRO/UFPA
ICP
Brasil

JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO

DocuSigned by
Luiz Carlos Barretti Júnior
Assinado por: LUIZ CARLOS BARRETTI JUNIOR/01304663795
ICP
Brasil

**Anuência Jurídica
Luiz Carlos Barretti Júnior**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2CE51820-A743-4170-9EB2-6AA320E5E08D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ProcuraçãoSotreq_ Filial Macaé_ N°202501104183_V. 31.05.2027.2.pdf

Centro de custo (Cost Center): SP00721TAD

Tipo de documento: Procuração

Posição contratual: Não aplicável

Empresa do Grupo: SOTREQ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 1

Leticia Coelho

Assinatura guiada: Ativado

Av. Brasil, 7.200 - Bonsucesso

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 21030-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

leticia.coelho@sotreq.com.br

Endereço IP: 56.124.62.35

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leticia Coelho

Local: DocuSign

10/02/2025 13:48:04

leticia.coelho@sotreq.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Luiz Carlos Barretti Junior

Rubrica

Enviado: 10/02/2025 14:00:49

ID: 013.046.637-95

Visualizado: 11/02/2025 14:59:12

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

Assinado: 11/02/2025 14:59:44

luiz.barretti@sotreq.com.br

Diretor Jurídico

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Sotreq S/A

Usando endereço IP: 200.149.232.3

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

CPF do signatário: 01304663795

Cargo do Signatário: Diretor Jurídico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Renato Pimentel Freitas

DocuSigned by:

B401E26BB15B49A...

Enviado: 11/02/2025 14:59:52

ID: 709.986.987-68

Visualizado: 11/02/2025 15:07:54

Cargo do Signatário: Diretor

Assinado: 11/02/2025 15:13:21

renato.pimentel@sotreq.com.br

Executive Director

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Usando endereço IP: 200.255.85.18

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

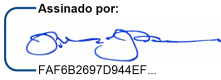
CPF do signatário: 70998698768

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/05/2022 22:53:11

ID: a6f02112-fd49-4815-b8be-0ed689b49c23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO ID: 617.962.207-87 Cargo do Signatário: Diretor jr.cordeiro@sotreq.com.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 CPF do signatário: 61796220787 Cargo do Signatário: Diretor Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/09/2023 12:45:35 ID: 1949a5e9-9699-4d8a-b750-4541ed757973	Assinado por:  FAF6B2697D944EF... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.255.85.18	Enviado: 11/02/2025 15:13:27 Visualizado: 11/02/2025 15:14:56 Assinado: 11/02/2025 15:15:23
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Consultor Legal consultor.legal@sotreq.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 31/05/2023 14:55:44 ID: 8b1ef5e6-66d1-40b4-8c3c-f88e4ebb0b6a	Copiado	Enviado: 11/02/2025 15:15:29
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/02/2025 14:00:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	10/02/2025 14:10:32
Entrega certificada	Segurança verificada	11/02/2025 15:14:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/02/2025 15:15:23
Concluído	Segurança verificada	11/02/2025 15:15:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sotreq S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sotreq S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gabriel.maciел@sotreq.com.br

To advise Sotreq S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gabriel.maciел@sotreq.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sotreq S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gabriel.maciел@sotreq.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sotreq S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to gabriel.maciel@sotreq.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sotreq S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sotreq S.A during the course of your relationship with Sotreq S.A.



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 11/02/2025 18:41:04 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ProcuraçãoSotreq_ Filial Macaé_ Nº202501104183_V. 31.05.2027.2.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 400c61ed8fa32610b1d7f95a791a09654483acfc6ab008024fc974aac192497c
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 3

▼ BR Assinatura por CN=LUIZ CARLOS BARRETTI JUNIOR:***046637**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARPROCERTI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23058534000174, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 11/02/2025 17:59:40 UTC
Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ BR Assinatura por CN=RENATO PIMENTEL
FREITAS:***986987**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARPROCERTI,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=23058534000174, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/02/2025 18:13:16 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Carimbos de tempo

▼ BR Assinatura por CN=JOSE RICARDO MARTINS
CORDEIRO:***962207**, OU=RFB e-CPF A3,
OU=ARPROCERTI, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=23058534000174, OU=presencial, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	11/02/2025 18:15:20 UTC
Status dos atributos	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	
▶ Carimbos de tempo	

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 63504.000611/2025-63)

A empresa **SOTREQ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0048-02, sediada em BR-304, nº 675 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN, 59146-750, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Magno de Carvalho Américo, portador da cédula de identidade nº 20104007-8 emitida por DETRAN/RJ, CPF nº 094.377.767-41, detentor de poderes para firmar a presente, declara sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias a execução dos serviços.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2025.

Eduardo Magno

Assinado de forma digital por

Eduardo Magno

Dados: 2025.09.13 08:36:56 -03'00'

Eduardo Magno de Carvalho Américo

RG 20104007-8

CPF 094.377.767-41

Gerente Comercial - UNPM

SOTREQ SA

PROCESSO Nº 63504.000611/2025-63
TJIL Nº 1/2025, do Navio-Patrolha Oceânico “Araguari”

A empresa **SOTREQ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0048-02, sediada em BR-304, nº 675 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN, 59146-750, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Magno de Carvalho Américo, portador da cédula de identidade nº 20104007-8 emitida por DETRAN/RJ, CPF nº 094.377.767-41, detentor de poderes para firmar a presente, declara sob as penas da lei, que até a data em epígrafe inexistem fatos impeditivos para sua contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2025.

Eduardo Magno

Assinado de forma digital por Eduardo
Magno
Dados: 2025.09.13 08:35:57 -03'00'

Eduardo Magno de Carvalho Américo
RG 20104007-8
CPF 094.377.767-41
Gerente Comercial - UNPM
SOTREQ SA

DECLARAÇÃO

A empresa **SOTREQ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0048-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Magno de Carvalho Américo, portador da cédula de identidade nº 20104007-8 emitida por DETRAN/RJ, CPF nº 094.377.767-41, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor a partir 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Constituição Federal

“Art. 7.º da CF. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

*.....
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;”*

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2025.

Eduardo Magno

Assinado de forma digital por Eduardo

Magno

Dados: 2025.09.13 08:38:42 -03'00'

Eduardo Magno de Carvalho Américo

RG 20104007-8

CPF 094.377.767-41

Gerente Comercial - UNPM

SOTREQ SA

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(art. 7º do Decreto nº 7.203/2010)

Declaro que a empresa **SOTREQ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0048-02, estabelecida no endereço BR-304, nº 675 - Parque de Exposições, Parnamirim - RN, 59146-750, não possui e nem admitirá em seus quadros de pessoal, familiar – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau – de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Marinha do Brasil, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2025.

Eduardo Magno

Assinado de forma digital por Eduardo

Magno

Dados: 2025.09.13 08:34:17 -03'00'

Eduardo Magno de Carvalho Américo

RG 20104007-8

CPF 094.377.767-41

Gerente Comercial - UNPM

SOTREQ SA



NAVIO-PATRULHA OCEÂNICO “ARAGUARI”

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fl 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls. 52 a 54
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 5 a 7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não se aplica	Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Fls. 8 e 9
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Não	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹⁵	Não	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Fls. 11 e 12
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não	UGE/UGR sem acesso ao sistema.
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Fls. 55 e 56
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	Fls. 10 a 13

Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	Fls. 23 e 24
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	Fls. 14 a 20
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³¹	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³²	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³³	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁴	Sim	Fls. 10 a 13
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	Não se aplica	-

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁵		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁶	Não se aplica	-

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³² Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.